MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça

ZENAIDE SOUTO MARTINS
Vice-Procurador-Geral de Justiça

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
Corregedora-Geral de Justiça

THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES
Chefe de Gabinete do MPDFT

LIBANIO ALVES RODRIGUES
Diretor-Geral do MPDFT

MPDFT Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.
Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h
Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1549 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta no Requerimento Externo nº127/2012-CGAB/PJG, de 29/11/2012.

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça **ANDREA JORGE SIQUEIRA**, matrícula 615-7, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, no período de 28/11/2012 a 27/03/2013, nos termos do art. 223, inciso III da Lei Complementar nº 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1557 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO**, matrícula 646-7, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Sebastião, código FC-01, dispensando-o, em consequência, da função atribuída pela Portaria/PGJ nº 1132, de 30/8/2010, publicada no DOU de 31/8/2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1558, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, matrícula 652-1, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá, código FC-01, dispensando-o, em consequência, da função atribuída pela Portaria/PGJ nº 1130, de 30/8/2010, publicada no DOU de 31/8/2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1559 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Dispensar **CARINA COSTA OLIVEIRA LEITE**, matrícula 687-4, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do encargo de substituta da função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Riacho Fundo, código FC-01.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1560 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **FABIANA DE ASSIS PINHEIRO**, matrícula 606-8, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, da Comunidade e da Educação, código FC-01, dispensando, em consequência, o Promotor de Justiça **RENATO BARÃO VARALDA**, matrícula 575-4.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1561 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **CARINA COSTA OLIVEIRA LEITE**, matrícula 687-4, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Riacho Fundo, código FC-01, dispensando, em consequência, o Promotor de Justiça **JOSÉ EDUARDO BARBOSA**, matrícula 481-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1562 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **ROGÉRIO SHIMURA**, matrícula 532-1, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Sobradinho, código FC-01, dispensando, em consequência, o Promotor de Justiça **WENCESLAU BRAZ LOPES DE BARROS**, matrícula 474-0.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1563 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **DÁRIO JARDIM CRUVINEL**, matrícula 686-6, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código FC-01, dispensando, em consequência, o Promotor de Justiça **LEANDRO LOBATO ÁLVAREZ**, matrícula 672-6.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1564 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **FERNANDO AUGUSTO MARTINS CUÓCO**, matrícula 514-2, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código FC-01, dispensando, em consequência, o Promotor de Justiça **NELSON FARACO DE FREITAS**, matrícula 456-1.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1565 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **BERNARDO DE URBANO RESENDE**, matrícula 601-7, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Taguatinga, código FC-01, dispensando, em consequência, o Promotor de Justiça **FABIANO COELHO VIEIRA**, matrícula 544-4.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1566 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **ANA PAULA GONÇALVES MARIMON REIS**, matrícula 585-1, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II, código FC-01, dispensando-a, em consequência, da função atribuída pela Portaria/PGJ nº 955, de 05/09/2011, publicada no DOU de 09/09/2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1567 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Dispensar **FABIANA DE ASSIS PINHEIRO**, matrícula 606-8, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do encargo de substituta da função de confiança de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, da Comunidade e da Educação, código FC-01.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 1568, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de presidente, a servidora CAROLINA SABOIA MORAIS GABRIELE, Analista Processual, matrícula 3530, para integrar a Sindicância, em conformidade com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90, instituída para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 08190.215299/12-98, em substituição ao servidor RAIMUNDO ALVES DE MELO, Analista Processual, matrícula 2759.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria PGJ Nº 1478, de 27 de novembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1569 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga, até o dia 19 de dezembro de 2012, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN DE ALMEIDA** para oficiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Núcleo Bandeirante.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Prorrogar, até o dia 19 de dezembro de 2012, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN DE ALMEIDA** para oficiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Núcleo Bandeirante, constante na Portaria n.º 1505, de 03/12/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1569.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1570, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa a Ouvidora do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Procuradora de Justiça **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA** para atuar, no dia 16 de dezembro de 2012, no horário das 8h às 18h, nas eleições dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, **EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO os termos do PA n.º 08190.342072/12-32, que trata do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, para o triênio 2013/2015;

CONSIDERANDO o teor do Mem. N.º 839/2012-Ouvidoria, de 12 de dezembro de 2012, da Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, que informa que a Ouvidoria do MPDFT atuará, no dia 16 de dezembro de 2012, no período das 8h às 18h, nas Eleições dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, disponibilizando atendimento ao cidadão pelos telefones de discagem gratuita 0800 644 9500 e 127;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Público, coordenar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (art. 159, XXII, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

RESOLVE:

Designar a Ouvidora do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Procuradora de Justiça **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA** para atuar, no dia 16 de dezembro de 2012, no horário das 8h às 18h, nas eleições dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, sem prejuízo das suas atuais designações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1570.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1571 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o resultado das eleições para a função de Coordenador Administrativo, realizada no dia 29 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311656/12-39),

RESOLVE:

Designar **CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**, matrícula 650-5, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função de Coordenador Administrativo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Santa Maria, dispensando-o, em consequência, da função atribuída pela Portaria/PGJ nº 99, de 03/02/2012, publicada no Boletim de Serviço, de 17/2/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
SUZANA VIDAL DE TOLEDO BARROS Matr. 280	2º/2012	Novembro/ 2012	13/12 a 29/12/12 (17 dias)	PT 1279/PGJ, de 18/10/2012

Art. 2º Conceder ao referido membro deste Ministério Público 17 dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 23/01 a 08/02/2013, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspende o expediente, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, **EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60 da Lei Nº 11.697, de 13 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº 67, de 21 novembro de 2012, do Presidente, do Primeiro Vice-Presidente e do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGJ Nº 1.548, de 12 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de conclusão de procedimento licitatório e/ou formalização de contratos com empresas vencedoras dos certames, poderá haver expediente, no âmbito da Diretoria-Geral, da Coordenadoria de Licitação, do Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) e do Departamento de Apoio Administrativo (DAA), nos dias previstos no *caput*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1573.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa, a pedido, a Procuradora de Justiça **TÂNIA MARIA NAVA MARCHEWKA**, da designação para compor a Comissão de Aperfeiçoamento de Membros – CAM, constante da Portaria nº 1478, de 23/11/2010.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o memorando nº 04/2012 2ª PJCV, de 06 de dezembro de 2012, encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Procuradora de Justiça **TÂNIA MARIA NAVA MARCHEWKA**, da designação para compor a Comissão de Aperfeiçoamento de Membros – CAM, constante da Portaria nº 1478, de 23/11/2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga, até o dia 19 de dezembro de 2012, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **RONNY ALVES DE JESUS** para oficiar, em substituição, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público Cultural.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

RESOLVE:

Prorrogar, até o dia 19 de dezembro de 2012, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **RONNY ALVES DE JESUS** para oficiar, em substituição, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público Cultural, constante na Portaria n.º 1349, de 31/10/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1575.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1576, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa o Promotor de Justiça Adjunto **PEDRO DUMANS GUEDES** para oficiar na audiência do processo n.º 2012.01.1.157160-4, no dia 14 de dezembro de 2012, junto a 14 ª Vara Cível de Brasília.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

CONSIDERANDO o teor do e-mail 0101/2012 CGAB/PGJ, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Adjunto **PEDRO DUMANS GUEDES** para oficiar na audiência do processo n.º 2012.01.1.157160-4, no dia 14 de dezembro de 2012, junto a 14 ª Vara Cível de Brasília, sem prejuízo de sua atual designação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa a Promotora de Justiça Adjunta **ANA CAROLINA MARQUEZ** para oficiar na audiência do processo n.º 2012.01.1.165069-7, no dia 17 de dezembro de 2012, junto a 12 ª Vara Cível de Brasília.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

CONSIDERANDO o teor do e-mail 0100/2012 CGAB/PGJ, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ANA CAROLINA MARQUEZ** para oficiar na audiência do processo n.º 2012.01.1.165069-7, no dia 17 de dezembro de 2012, junto a 12 ª Vara Cível de Brasília, sem prejuízo de sua atual designação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa o Promotor de Justiça **ROBERTO FLÁVIO BICHUETE FILHO** para oficiar, no dia 16 de dezembro de 2012, no horário das 8h às 18h, na fiscalização da eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal na Equipe 1, junto à Coordenadoria Administrativa de Planaltina.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO os termos do PA n.º 08190.342072/12-32;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1536, de 10 de dezembro de 2012, que Designa Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para acompanhar a eleição dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, para o triênio 2013/2015;

CONSIDERANDO o requerimento de licença médica, apresentado em 12 de dezembro de 2012, da Promotora de Justiça Carla Beatriz Cruz Morais de Oliveira Lopes;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Público, coordenar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (art. 159, XXII, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça **ROBERTO FLÁVIO BICHUETE FILHO** para oficiar, no dia 16 de dezembro de 2012, no horário das 8h às 18h, na fiscalização da eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, na Equipe 1, junto à Coordenadoria Administrativa de Planaltina, sem prejuízo de sua designação atual.

Art. 2º Dispensar, por motivo de licença médica, a Promotora de Justiça **CARLA BEATRIZ CRUZ MORAIS DE OLIVEIRA LOPES** da designação para oficiar, no dia 16 de dezembro de 2012, no horário das 8h às 18h, na fiscalização da eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, na Equipe 1, junto à Coordenadoria Administrativa de Planaltina, disposta no anexo único da Portaria n.º 1536, de 10 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1579, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a designação da escala do no plantão do MPDFT junto ao segundo grau de jurisdição, referente ao período de 15/12/12 a 16/12/12.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, NA QUALIDADE DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 135, de 9 de maio de 2012,

RESOLVE:

Alterar a designação da escala do plantão do MPDFT, junto ao segundo grau de jurisdição, referente ao período de 15/12/12 a 16/12/12, constante no Art. 1º da Portaria n.º 723, de 25 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte designação:

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
MARGARIDA MARIA CERQUEIRA CAFÉ (1)	15/12/12	SÁBADO
	16/12/12	DOMINGO

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1579.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1580 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa membros do MPDFT para oficiarem no Plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 12 de janeiro a 30 de junho de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, NA QUALIDADE DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 135, de 9 de maio de 2012, que dispõe sobre o plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, revogando as disposições em contrário;

CONSIDERANDO que compete à Procuradora-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Membros do MPDFT para oficiarem no Plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 12 de janeiro a 30 de junho de 2013:

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
ZENAIDE SOUTO MARTINS(2)	12/01/13	SÁBADO
	13/01/13	DOMINGO
TÂNIA REGINA FERNANDES GONÇALVES(9)	19/01/13	SÁBADO
	20/01/13	DOMINGO
KATIE DE SOUSA LIMA COELHO (6)	26/01/13	SÁBADO
	27/01/13	DOMINGO
ANDRÉ VINICIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA (3)	02/02/13	SÁBADO
	03/02/13	DOMINGO
DIAULAS COSTA RIBEIRO (2)	09/02/13	SÁBADO
	10/02/13	DOMINGO
	11/02/13	SEGUNDA-FEIRA(FERIADO)
	12/02/13	TERÇA-FEIRA (FERIADO)
	13/02/13	QUARTA-FEIRA (FERIADO)

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
SELMA LEITE DO NASCIMENTO S. DE SOUZA (1)	16/02/13	SÁBADO
	17/02/13	DOMINGO
ADAUTO ARRUDA DE MORAIS (39)	23/02/13	SÁBADO
	24/02/13	DOMINGO
ANTONIO LUIZ BARBOSA DE ALENCASTRO (38)	02/03/13	SÁBADO
	03/03/13	DOMINGO
ANA LUISA RIVERA (36)	09/03/13	SÁBADO
	10/03/13	DOMINGO
CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO (35)	16/03/13	SÁBADO
	17/03/13	DOMINGO
GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO (34)	23/03/13	SÁBADO
	24/03/13	DOMINGO
PAULO BATISTA GOMES (33)	27/03/13	QUARTA- FEIRA(FERIADO)
	28/03/13	QUINTA-FEIRA (FERIADO)
	29/03/13	SEXTA-FEIRA (FERIADO)
	30/03/13	SÁBADO
	31/03/13	DOMINGO
JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR (32)	06/04/13	SÁBADO
	07/04/13	DOMINGO
JOSÉ EDUARDO SABO PAES (30)	13/04/13	SÁBADO
	14/04/13	DOMINGO
VITOR FERNANDES GONÇALVES (29)	20/04/13	SÁBADO
	21/04/13	DOMINGO
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO (28)	27/04/13	SÁBADO
	28/04/13	DOMINGO
	01/05/13	QUARTA- FEIRA(FERIADO)
FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE (27)	04/05/13	SÁBADO
	05/05/13	DOMINGO
MARINITA MARIA DA SILVA (26)	11/05/13	SÁBADO
	12/05/13	DOMINGO
MARTA MARIA REZENDE (25)	18/05/13	SÁBADO
	19/05/13	DOMINGO
CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA (24)	25/05/13	SÁBADO
	26/05/13	DOMINGO
MÁRIO PÉREZ DE ARAÚJO(23)	30/05/13	QUINTA-FEIRA (FERIADO)
	01/06/13	SÁBADO
	02/06/13	DOMINGO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES (22)	08/06/13	SÁBADO
	09/06/13	DOMINGO
MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB (21)	15/06/13	SÁBADO
	16/06/13	DOMINGO
ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ (20)	22/06/13	SÁBADO
	23/06/13	DOMINGO
PETRÔNIO CALMON ALVES CARDOSO FILHO (19)	29/06/13	SÁBADO
	30/06/13	DOMINGO

Art. 2º O Plantão do Ministério Público junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios será exercido aos sábados, domingos e feriados das 12h às 19 h.

Art. 3º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em regime de plantão, em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O Membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

§ 2º O Plantão funcionará através dos telefones celulares do Ministério Público, sendo que o Membro plantonista designará o local onde atenderá as ocorrências, podendo ser, inclusive, a sua residência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1580.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1581, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ALBERTO TADASHI HONDA Matr.682	2º/2012	Dezembro/ 2012	14 a 25/12/12 (12 dias)	PT 1439/PGJ, de 19/11/2012
FERNANDO HENRIQUE GONCALVES MENDES Matr. 557	2º/2012	Outubro/ 2012	10 a 19/12/12 (10 dias)	PT 1199/PGJ, de 03/10/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Lota, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, a Procuradora de Justiça **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA** na 9ª Procuradoria de Justiça Criminal, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO a promoção, por merecimento, da Promotora de Justiça SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA ao cargo de Procuradora de Justiça, nos termos da Portaria/PGR n.º 781, de 13 de dezembro de 2012, publicada no DOU n.º 241, Seção 2, página n.º 40, edição do dia 14 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Substituição de Procurador de Justiça n.º 03, de 7 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção de Procuradoria n.º 04, de 6 de novembro de 2012 (PA n.º 08190.311641/12-61);

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro, para os avisos publicados no segundo semestre do ano corrente;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, a Procuradora de Justiça **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA** na 9ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º Lotar, provisoriamente, no período de 14 a 31 de dezembro de 2012, a Procuradora de Justiça **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA** na 11ª Procuradoria de Justiça Criminal, ficando dispensada do exercício da designação constante da Portaria n.º 1344, de 12/12/11.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa o Promotor de Justiça **GASPAR ANTÔNIO VIEGAS** para oficiar, em substituição, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, na 11ª Procuradoria de Justiça Criminal.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o disposto no PA n.º 08190.223872/12-64, que compõe a lista de participantes dos avisos de substituição de Procurador de Justiça, no ano de 2013;

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Substituição de Procurador de Justiça n.º 01, de 13 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o teor do e-mail n.º 134/2012-CGAB/PGJ, de 13 de dezembro de 2012, encaminhado à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça **GASPAR ANTÔNIO VIEGAS** para oficiar, em substituição, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, na 11ª Procuradoria de Justiça Criminal, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação constante da Portaria n.º 676, de 30/06/11.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1583.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1584, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
YARA MACIEL CAMELO Matr. 577	2º/2012	Outubro/ 2012	13/12 a 19/12/12 (07 dias)	PT 1199/PGJ, de 03/10/2012

Art. 2º Conceder ao referido membro deste Ministério Público 07 dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 22 a 28/04/2013, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1585, DE 14 DE DEZEMBBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 100%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo
619	RICARDO WITTLER CONTARDO	2013	1º	NÃO	NÃO	SIM	07/01 a 05/02/13 (30 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1586 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa o Assessor de Políticas de Segurança da Procuradoria-Geral de Justiça, o Promotor de Justiça **EDUARDO GAZZINELLI VELOZO,** para atuar, na Coordenação Geral de Segurança dos membros do MPDFT, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2012, durante votação e apuração dos votos das eleições dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, sem prejuízo das suas atuais designações.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, **EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO os termos do PA n.º 08190.342072/12-32, que trata do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, para o triênio 2013/2015;

CONSIDERANDO o teor do Mem. N.º 752/2012-3ªPRODEP-, de 13 de dezembro de 2012, encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça, que informa que o Assessor de Segurança Institucional do MPDFT atuará, no dia 16 de dezembro de 2012, no período das 8h às 18h, nas Eleições dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Público, coordenar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (art. 159, XXII, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

RESOLVE:

Designar o Assessor de Políticas de Segurança da Procuradoria-Geral de Justiça, o Promotor de Justiça **EDUARDO GAZZINELLI VELOZO,** para atuar, na Coordenação Geral de Segurança dos membros do MPDFT, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2012, durante votação e apuração dos votos das eleições dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, sem prejuízo das suas atuais designações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1587 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA SILVA TAVARES DE ARRUDA, Analista Processual, matrícula 3553, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90, instituída para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 08190.215299/12-98, em substituição à servidora ANA KARINE BAIMA REBOUÇAS, Analista Processual, matrícula 3071-6.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria PGJ Nº 1542, de 10 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1588 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear o servidor **JORGE TEIXEIRA DE LIMA**, matrícula 3167-4, Analista Processual da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria do Gabinete dos Procuradores de Justiça, código CC-02, exonerando, a contar de 19/12/2012, o servidor **JÚLIO EDSTRON SECUNDINO DOS SANTOS**, matrícula 4015-1.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1589, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de presidente, a servidora PAULA CALIXTO PEREIRA, Analista Processual, matrícula 3555, para integrar a Sindicância, em conformidade com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90, instituída para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 08190.311827/12-20, em substituição ao servidor ANDRE SOLER MALAVAZI, Analista Processual, matrícula 3676-5.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria PGJ Nº 1539, de 10 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1590 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear o servidor VASCO DA GAMA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1337-4, Analista Administrativo da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administracao de Veiculos do Departamento de Apoio Administrativo, código CC-02, dispensando-o do encargo de substituto da referida função.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1591 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARTA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 1975-5, Técnico Administrativo da carreira do Ministério Público da União, para substituir, no período de 14/1 a 25/1/2012, o cargo em comissão de Secretário Executivo da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II, código CC-03.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1592, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
VITOR FERNANDES GONCALVES Matr. 367	1º/2012	Dezembro/ 2012	17/12 a 09/01/13 (24 dias)	PT 1517/PGJ, de 05/12/2012

Art. 2º Conceder ao referido membro deste Ministério Público 24 dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 16/01/2013 a 08/02/2013, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1593, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa o Promotor de Justiça **THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA** para oficiar, a partir de 1º janeiro de 2013, como Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, que compreende o Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente, o Núcleo de Gênero Pró-Mulher e o Núcleo de Enfrentamento à Discriminação.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça **THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA** para oficiar, a partir de 1º de janeiro de 2013, como Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos, que compreende o Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente, o Núcleo de Gênero Pró-Mulher e o Núcleo de Enfrentamento à Discriminação, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação constante da Portaria n.º 1092, de 13 de setembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1594, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa Membros para comporem a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior do MPDFT, na 200ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 86, de 17 de novembro de 2008, do egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Justiça **ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ** para exercer a função de Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Designar os Procuradores de Justiça **GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO** e **CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO** para, na qualidade de Membros-Titulares, comporem a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Designar o Promotor de Justiça **DIAULAS COSTA RIBEIRO** para, na qualidade de 1º Membro-Suplente, e a Promotora de Justiça **CONSUELITA VALADARES COELHO**, na qualidade de 2º Membro-Suplente, comporem a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

,EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1595 , DE 17DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa o Promotor de Justiça Adjunto **MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA** para oficiar, em substituição, no período de 17 a 19 de dezembro de 2012, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de São Sebastião.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA** para oficiar, em substituição, no período de 17 a 19 de dezembro de 2012, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de São Sebastião.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2012\12 - Dezembro - arquivo doc\2012_1595.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1597, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.004492/12-31;

RESOLVE:

Retificar a Portaria PGJ nº 136, de 9 de fevereiro de 2012, que concedeu aposentadoria ao Promotor de Justiça JOSEFINO CURCINO RIBEIRO, da seguinte forma:

Onde se lê:
(...) nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003; assegurando-se a paridade e a integralidade já afirmadas pelo RE 590.260-STF, sem prejuízo da incorporação de VPNI correspondente a 28% (vinte e oito por cento) de adicional de tempo de serviço e 10/10 de FC-5.

Leia-se:
(...) nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; assegurando-se a paridade e a integralidade já afirmadas pelo RE 590.260-STF, sem prejuízo da percepção de 28% (vinte e oito por cento) de adicional de tempo de serviço, cujo pagamento é decorrente do Mandado de Segurança nº 2006.00.2.015100-3, e a VPNI correspondente a 10/10 de FC-05.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1598 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.000431/98-75;

RESOLVE:

Cancelar 7 (sete) dias de licença-prêmio concedidos à Promotora de Justiça deste Ministério Público DENISE LYRIO PACHECO, por meio da Portaria/PGJ nº 1.538, de 10 de dezembro de 2012, requerida para o período de 13/12/2012 a 19/12/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 242, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece os procedimentos de segurança aproximada dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º. Estabelecer que os procedimentos de segurança aproximada dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e de seus familiares, por eventos decorrentes do exercício da função, serão disciplinados por esta Portaria.

Art. 2º. Entende-se por segurança aproximada as ações de segurança realizadas por efetivo policial ou agentes de segurança da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI, com o objetivo de garantir a incolumidade física de Membros do MPDFT e de seus familiares, de forma ostensiva ou velada, compreendendo itinerários e locais de permanência, conforme planejamento operacional da CSI ou da Unidade Policial envolvida.

Art. 3º. A segurança aproximada prestada aos Membros do MPDFT será realizada:

I – em situações de rotina;

II – em casos de emergência policial;

III – em situações especiais.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO II
Da segurança aproximada em situações de rotina

Art. 4º. São consideradas situações de rotina as atividades desenvolvidas pelos Membros no exercício de suas atribuições funcionais, incluindo inspeções, diligências, notificações, audiências, sessões de instrução e julgamento ou acompanhamento de investigações ou medidas judiciais.

Art. 5º. Para o desembaraço administrativo e planejamento por parte da CSI ou da Unidade Policial envolvida, a solicitação de segurança aproximada em situação de rotina deverá ocorrer formalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Os casos de urgência, em que não seja possível a observância da formalidade e do prazo previstos no *caput* deste artigo, serão conduzidos diretamente pela CSI.

Art. 6º. O serviço de segurança aproximada realizado ordinariamente junto ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios está abrangido como situação de rotina e obedecerá as ações previstas no Procedimento Operacional Padrão estabelecido em Instrução de Serviço editada pelo Assessor de Políticas de Segurança.

CAPÍTULO III
Da segurança aproximada em casos de emergência policial

Art. 7º. As situações que envolvam Membros do MPDFT em casos de emergência policial poderão ser atendidas pelo serviço de Plantão de Segurança Institucional.

Art. 8º. O Plantão de Segurança Institucional constitui-se de serviço de caráter complementar, em condições de atendimento permanente, a ser regulado por Instrução de Serviço editada pelo Assessor de Políticas de Segurança.

§ 1º. O acionamento do Plantão de Segurança Institucional não dispensa as providências ordinárias de contato junto à Central Integrada de Atendimento e Despacho da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (CIADE), via chamada telefônica nº 190, em casos de emergência policial.

Art. 9º. O Plantão de Segurança Institucional também poderá ser acionado nas situações de risco surgidas no transcurso de audiências, sessões ou outras atividades relacionadas às atribuições funcionais dos Membros do MPDFT:

a) em que não haja efetivo policial escalado;

b) em que, mesmo havendo efetivo policial escalado, este não esteja disponível

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

para garantir a integridade física do Membro do MPDFT.

CAPÍTULO IV
Da segurança aproximada em situações especiais

Art. 10. São consideradas situações especiais aquelas em que exista potencial ameaça à incolumidade física do Membro do MPDFT e de seus familiares, decorrente do exercício das atribuições funcionais.

Art. 11. Os pedidos de segurança aproximada deverão ser formalmente dirigidos ao Assessor de Políticas de Segurança do MPDFT, devidamente instruídos com relato circunstanciado das ameaças recebidas, fatos relacionados e elementos necessários para a competente avaliação.

Art. 12. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça, assistido pelo Assessor de Políticas de Segurança, com base em avaliação técnica apresentada pela CSI, decidir sobre a concessão de segurança aproximada em situação especial.

Art. 13. Deferido o pedido de segurança aproximada em situação especial, serão adotados os seguintes procedimentos junto ao Membro solicitante:

a) assinatura do Termo de Compromisso Para Proteção Pessoal – TCPP, conforme modelo aprovado em Instrução de Serviço editada pelo Assessor de Políticas de Segurança;

b) preenchimento do questionário de análise de risco pessoal, conforme modelo aprovado em Instrução de Serviço editada pelo Assessor de Políticas de Segurança;

c) preenchimento da avaliação de risco do local de trabalho, conforme modelo aprovado em Instrução de Serviço editada pelo Assessor de Políticas de Segurança;

d) preenchimento da avaliação de risco na residência do solicitante, conforme modelo aprovado em Instrução de Serviço editada pelo Assessor de Políticas de Segurança.

Parágrafo único. Concedida a proteção solicitada, o Membro do MPDFT protegido deverá:

I - fornecer dados de sua agenda pessoal aos responsáveis pela medida, com razoável antecedência;

II – atender às recomendações dos agentes encarregados da proteção, dispensando-os formalmente, em caso de discordância das condições previstas no Termo de Compromisso Para Proteção Pessoal, assumindo voluntariamente os riscos a que está

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

submetido.

Art. 14. O Assessor de Políticas de Segurança avaliará a necessidade e conveniência:

I – da execução de medidas protetivas urgentes, até a decisão sobre a concessão da segurança aproximada ao solicitante por parte do Procurador-Geral de Justiça;

II - da requisição do serviço temporário junto à Polícia Militar do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal ou outra força policial, com vistas a prover a segurança aproximada do Membro do MPDFT e de seus familiares em situação especial.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja necessidade da requisição mencionada no inciso II deste artigo, a proteção pessoal será realizada por integrantes da CSI.

Art. 15. O descumprimento injustificado do Termo de Compromisso Para Proteção Pessoal – TCPP, do qual possa decorrer risco para a incolumidade física dos envolvidos ou comprometimento da operação, poderá ensejar a cessação das medidas de segurança adotadas, a critério do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Assessor de Políticas de Segurança.

Art. 16. A CSI analisará todos os dados fornecidos pelo Membro sob proteção para:

a) avaliar o grau de risco da missão;

b) verificar a conveniência da manutenção dos compromissos agendados, sob o aspecto da segurança;

c) solicitar o apoio material e de pessoal necessário.

Art. 17. O prazo de manutenção da segurança aproximada em situação especial será definido de acordo com a situação, podendo ser prorrogado após devida avaliação ou encerrado antes do prazo previsto:

I – em caso do descumprimento do TCPP;

II – a pedido do protegido, após devida avaliação;

III – em caso de cessação dos motivos que levaram a implantação da proteção.

Art. 18. Para garantia da proteção pessoal da autoridade, a CSI zelará pelo fiel cumprimento das ações previstas no Procedimento Operacional Padrão de Segurança Aproximada em Situações Especiais estabelecido em Instrução de Serviço editada pelo

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Assessor de Políticas de Segurança.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 19. Quando necessário, poderão ser solicitados junto à Diretoria-Geral veículos de serviço e tipo especial II, além de outros recursos materiais para o desenvolvimento das ações de segurança.

Parágrafo único. Os afastamentos de pessoal requisitado para prestação de serviços temporários realizados na proteção do Membro em situação de ameaça para fora do Distrito Federal correrão às expensas do MPDFT, observadas normas financeiras e a disponibilidade orçamentária.

Art. 20. O Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação do MPDFT poderá ser acionado para realizar levantamentos necessárias para avaliação do grau de ameaça a que está submetida a autoridade, transmitindo os dados levantados à Assessoria de Políticas de Segurança.

Art. 21. A CSI poderá firmar Protocolo de Segurança com Unidade Policial responsável pela ação de segurança aproximada, com o fim de estabelecer procedimentos e compromissos das partes.

Parágrafo único. Nos casos em que for necessária a participação de Unidades Policiais na segurança aproximada em situações especiais, essas serão informadas sobre os fatos que deram origem à ameaça, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei 12.694, de 24 de julho de 2012.

Art. 22. Compete ao Assessor de Políticas de Segurança fazer a divulgação de detalhes sobre a forma de acionamento da segurança aproximada nas situações de rotina e sobre o acionamento do Plantão de Segurança Institucional.

Art. 23. As ações de segurança prestadas aos Membros serão objeto de relatório diário, de caráter sigiloso, conforme formulário aprovado em Instrução de Serviço editada pelo Assessor de Políticas de Segurança.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 465/PGJ de 16 de maio de 2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 243, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Institui o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa PGJ nº 222, de 3 de julho de 2012 foi elaborada em uma situação emergencial para suprir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, as lacunas normativas decorrentes da vigência da Lei 12.527/2011 (regula o acesso a informações), criando o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - SIC/MPDFT;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 24/9/2012, a Resolução nº 89 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, regulando a Lei de Acesso à informação no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 08190.104825/12-40, que trata do acesso a informações produzidas pelo MPDFT e do estudo sobre classificação e temporalidade dos documentos no MPDFT;

CONSIDERANDO que se faz necessário promover adequações na Portaria Normativa n. 222/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – SIC-MPDFT, vinculado diretamente à Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Compete ao SIC-MPDFT:

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

I – atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações;

II – informar sobre a tramitação de documentos;

III – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

IV – encaminhar aos órgãos competentes e/ou unidade do MPDFT pedidos de acesso a informações;

V – fornecer diretamente ao cidadão resposta a pedido de acesso a informações relativas ao MPDFT, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011;

VI – monitorar a tramitação dos pedidos de acesso a informações encaminhados e requerer o fornecimento de respostas tempestivas, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.527/2011;

VII – receber recurso contra a negativa de acesso a informações, pedidos de acesso a informações e pedido de desclassificação de informação relativa ao MPDFT, encaminhando à autoridade competente para sua apreciação;

VIII – elaborar, mensalmente, relatório dos pedidos de acesso a informações; e

IX – informar, mensalmente, à Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso às informações solicitadas.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso VIII deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por órgão e unidade; e

II – justificativas para eventuais atrasos ou omissões praticados pelos respectivos órgãos e unidades no atendimento dos pedidos.

Art. 3º Ao receber o pedido de acesso a informações o SIC/MPDFT deverá encaminhá-lo, imediata e preferencialmente, via sistema eletrônico, ao órgão ou unidade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios competente para prestá-las.

§1º Não sendo possível ao órgão ou unidade conceder o acesso imediato à

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

informação, abrir-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que esse órgão ou unidade:

I) comunique a data, local e modo para que o requerente realize a consulta, efetue a reprodução ou obtenha a certidão sobre a informação requerida;

II) indique as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III) comunique que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou remeta o requerimento a esse órgão, cientificando o requerente da remessa do pedido de informação.

§2º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Caso o pedido de acesso a informações seja relativo a mais de um órgão ou unidade, o SIC-MPDFT poderá desmembrá-lo, encaminhando aos órgãos e/ou às unidades competentes.

§ 4º Se a unidade e/ou órgão que receber o pedido de informação não for competente para prestá-la, deverá devolver a solicitação ao SIC no prazo de 24 horas de seu recebimento, contadas nos dias de expediente no MPDFT.

§ 5º A unidade que detectar a necessidade de complementação da informação por outra área deverá comunicar o fato ao SIC no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 6º Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, exceto as de caráter eminentemente privado.

§ 7º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido a autoridade hierarquicamente superior.

§ 8º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

§ 9º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o Ministério Público da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 4º O prazo para resposta ao pedido de acesso a informações encaminhado em meio eletrônico será contado a partir da data do efetivo recebimento pelo SIC/MPDFT.

Parágrafo único. Caso a data de recebimento do pedido caia em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Da decisão que indeferir ou negar acesso à informação requerida caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua ciência, dirigido à autoridade hierarquicamente superior a que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada, sendo direito do requerente obter o inteiro teor de decisão, por certidão ou cópia.

§ 2º Caso a apreciação do recurso refira-se à classificação, à reclassificação ou à desclassificação de informações sigilosas caberá recurso ao Conselho Superior do MPDFT.

Parágrafo único. Na estrutura do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios considera-se autoridade hierarquicamente superior para fins do recurso previsto no *caput* deste artigo:

I) O Procurador-Geral do MPDFT, para as unidades de assessoramento e administrativas a ele diretamente vinculadas;

II) O Diretor Geral, para as unidades administrativas a ele diretamente vinculadas;

III) O Conselho Superior do MPDFT, para os demais órgãos e unidades não incluídos nos incisos anteriores.

Art. 6º Fica designado o Diretor Geral do MPDFT como autoridade responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo fluxo do pedido de informação encaminhado pelo SIC/MPDFT às unidades e/ou a órgãos administrativos do MPDFT recairá no ocupante do cargo de Secretário Executivo, ou na chefia da unidade administrativa, quando aquele não existir.

Art. 7º Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade;

IV – referentes a informações protegidas por sigilo.

§ 1º É vedado exigir do requerente que declare os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

§ 2º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo aquele cuja situação econômica não permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, assim declarado nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 9º O SIC-MPDFT atenderá o público no Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal, localizado no Eixo Monumental – Praça do Buriti, Lote 2, 1º andar,

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Sala 114 – Brasília/DF, CEP 70944-900, nos dias úteis, no período das 9h às 19h, ininterruptamente, facultado ao cidadão requerer a informação por meio eletrônico, pelo formulário disponível no sítio http://www.mpdft.gov.br.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa PGJ nº 222, de 3 de julho de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

GRAU DE SIGILO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
UNIDADE:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
ASSUNTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

_____

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

_____

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

_____

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INVENTÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS
Nº _____/_____

Inventário do (s) documento(s) sigiloso(s) controlado(s) pelo(a)_____ (Unidade Responsável).

Título Convencional	**Nº do Exemplar** (Controle da Unidade)
Ex: Ofício nº, Memo, nº, etc.	Ex: 001/2012
	Ex: 009/2010

_____

(Nome completo, Matrícula e Função do Responsável)

_____,_____de _____ de_____

Testemunhas:

_____

(Nome completo, Matrícula e Função do Detentor)

_____

(Nome completo, Matrícula e Função do Detentor)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GUARDA DE

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

DOCUMENTOS SIGILOSOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GUARDA DE DOCUMENTOS SIGILOSOS Nº _____/_____

Ao (s)_____dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e _____, reuniram-se na (o)_____ o Sr(a) _____,

Substituído e o Sr_____, substituto, para conferir os Documentos Sigilosos, produzidos e recebidos pela (o) Sr(a)_____, então sob a custódia do primeiro, constantes do Termo de Inventário Nº_____/_____, anexo ao presente Termo, os quais, nesta data, passam para a custódia do segundo.

Cumpridas as formalidades exigidas e conferidas todas as peças constantes do Termo de Inventário, foram às mesmas julgadas (conforme ou com as seguintes alterações), sendo que, para constar, lavrado o presente Termo de Transferência, em 3 (três) vias, datadas e assinadas pelo substituído e pelo substituto.

_____,_____de _____ de_____

_____

(Nome completo, Matrícula e Função do Substituído)

_____

(Nome completo, Matrícula e Função do Substituto)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 244, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo incisos XI, XX e XXIII do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, nos arts. 58 e 59 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no art. 4º da Lei nº 8.162, de 8/1/1991, e ainda nas Resoluções CNMP nº 58, de 20/7/2010, e nº 86, de 21/3/2012

RESOLVE:

Art. 1º O membro ou servidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT que, a serviço, se deslocar da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no destino, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou indenização de transporte, segundo critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Além das indenizações previstas no caput, será concedida aos membros e servidores do MPDFT nos deslocamentos aéreos, desde que não fornecido transporte pela Administração, indenização adicional por trecho, no valor constante no Anexo I, destinado a cobrir despesas de deslocamento do:

I - local de trabalho ou da residência até o local de embarque; e

II - local de desembarque até o local de trabalho ou da residência.

§ 2º Somente será permitida a concessão das indenizações previstas nesta Portaria nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício do deslocamento, ressalvada a hipótese em que o deslocamento se estender até o exercício subsequente, caso em que a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - propostos: os membros e servidores do MPDFT, bem como os colaboradores, colaboradores eventuais e palestrantes;

II - colaborador: a pessoa física sem vínculo funcional com o MPDFT, mas vinculada à Administração Pública;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

III - colaborador eventual: a pessoa física sem vínculo funcional com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e

IV - equipe de trabalho: a instituída por ato do Diretor-Geral para a realização de missões institucionais específicas.

§ 4º Enquanto não cumpridas as obrigações previstas nesta Portaria, os propostos não perceberão diárias ou reembolsos e nem terão emitidas passagens em seu favor.

Art. 2º O requerimento de viagem, que poderá incluir diárias e/ou passagens, deverá ser realizado pelo interessado, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do deslocamento aéreo e de quatro dias úteis da data do deslocamento terrestre.

§ 1º Nos eventos promovidos pelo MPDFT, o requerimento de viagem deverá ser formulado com antecedência mínima de quinze dias quando houver participação de dez a vinte pessoas, e de trinta dias quando a participação superar esse quantitativo.

§ 2º Não haverá pagamento de diárias em viagem realizada sem a devida autorização prévia, podendo ser autorizado o ressarcimento das despesas comprovadamente efetuadas mediante requerimento apresentado por meio de formulário próprio, constante no Anexo III, juntamente com as notas fiscais e recibos dos gastos efetuados, após a emissão de parecer do setor responsável pelo processamento das diárias, atestando o cumprimento das formalidades regulamentares, e da decisão de mérito lançada pela autoridade competente, respeitados, no que couber, os limites e regras estabelecidos nos arts. 3º e 5º.

§ 3º O requerimento previsto no caput deverá ser expressamente justificado quando o afastamento tiver início na sexta-feira, ou incluir sábados, domingos e feriados, condicionado seu deferimento à aceitação da justificativa.

Art. 3º As indenizações previstas nesta Portaria serão autorizadas por ato do Diretor-Geral.

Parágrafo único. O ressarcimento previsto no § 2º do art. 2º, se autorizado pela autoridade competente, integrará lista organizada pela Diretoria-Geral e será pago observando a ordem cronológica da decisão e a disponibilidade financeira e orçamentária existente, o qual deverá atender com prioridade os pagamentos das indenizações que foram previamente deferidas.

Art. 4º O setor responsável pelo processamento instruirá os pedidos de diárias fazendo constar do processo de concessão as seguintes informações:

I - o nome, matrícula, cargo ou função do proponente;

II - o nome, matrícula, CPF e o cargo, emprego ou função do proposto;

III - a descrição detalhada do serviço a ser executado;

IV - a indicação dos locais onde o serviço será executado;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

V - o período do deslocamento;

VI - a indicação sobre o fornecimento de alimentação, transporte urbano ou hospedagem no local, ou locais, da execução dos trabalhos;

VII - a quantidade de diárias a ser paga, com a indicação do respectivo valor unitário e da soma total;

VIII - a indicação do adicional por trecho previsto no § 1º do art. 1º;

IX - a conta corrente em que serão creditadas as diárias, com indicação da agência e do estabelecimento bancário respectivos;

X - o despacho da autoridade competente; e

XI - declaração do proponente de que a hipótese não está compreendida nas exceções previstas no art. 14.

Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A diária será devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, quando a União custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem ou quando o proposto ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades.

§ 2º Poderá ser concedido, quando for o caso, metade do valor da diária, relativo ao dia de partida da sede e ao dia do retorno à localidade de exercício.

§ 3º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio alimentação e ao auxílio-transporte a que fizer jus o beneficiário, caso percebidos no período de deslocamento.

§ 4º Quando o proposto optar pelo deslocamento em veículo próprio, terá direito à indenização por quilômetro rodado, no valor constante no Anexo I, correspondente às despesas realizadas no deslocamento, mediante o preenchimento do formulário de solicitação de reembolso de despesa, constante no Anexo II, após verificada a compatibilidade com o trecho percorrido, ida e volta, na rota rodoviária de menor percurso.

§ 5º Quando o servidor se deslocar para prestar assessoramento técnico diretamente a membro do MPDFT, o valor da diária será de oitenta por cento da percebida pelo membro acompanhado, hipótese em que a autoridade proponente deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.

§ 6º Os servidores em deslocamento que compuserem a mesma equipe de trabalho perceberão valor de diária idêntico, correspondente ao maior valor pago entre os servidores integrantes do respectivo grupo, ressalvado quando a equipe prestar assessoramento técnico direto a membro do MPDFT, hipótese em que se aplicará o disposto no § 5º.

§ 7º Excepcionalmente poderão ser concedidas diárias e/ou passagens para o

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

servidor que for convocado pela junta médica oficial, no interesse do serviço.

Art. 6º A Administração poderá autorizar viagem, com o pagamento de diárias e passagens, para pessoa física que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços não remunerados e cuja colaboração se revelar indispensável aos trabalhos desenvolvidos pelo MPDFT, observando o disposto no art. 3º.

§ 1º O valor da diária para as pessoas indicadas no caput consta no Anexo I, sendo que para o:

I - colaborador será considerado a equivalência entre o cargo por ele ocupado na origem, se de nível médio ou superior; e

II - colaborador eventual será estabelecido correlação segundo o seu nível acadêmico de instrução, se médio ou superior, compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, ao colaborador eventual as disposições fixadas para os servidores do quadro do MPDFT.

§ 3º Os gastos realizados com alimentação e transporte urbano de colaborador eventual, por serviço realizado na própria localidade de seu domicílio, poderão ser ressarcidos com o pagamento de metade do valor da diária correspondente.

§ 4º O pagamento de diárias a palestrantes a serviço do MPDFT poderá ser autorizado em caráter excepcional e mediante justificativa expressa, presente o interesse público, respeitada a equivalência das atividades a serem desenvolvidas pelo palestrante, de acordo com os valores aplicáveis aos colaboradores e colaboradores eventuais constantes dos incisos I e II do § 1º.

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente ou até o prazo final do deslocamento do proposto, mediante crédito em sua conta corrente, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos regulamentares, salvo nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - em casos emergenciais, quando poderão ser pagas após o fim da viagem; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 8º O extrato de concessão de diárias e passagens será publicado no veículo de divulgação interno e no portal da transparência do MPDFT, constando o nome e cargo do proposto, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como quantidade e valor das diárias concedidas e, em sendo o caso, o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Parágrafo único. Tratando-se de cumprimento de missão sigilosa, a publicação de que trata o caput poderá ser realizada em data posterior à do deslocamento.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Art. 9º O efetivo deslocamento do proposto, bem como a atividade realizada deverá ser comprovado no prazo máximo de quinze dias, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o caput se dará mediante declaração no sistema informatizado, bilhete rodoviário, autorização de saída de veículo oficial, comprovante do gasto efetuado com combustível de veículo próprio, pedágio ou outras tarifas, bem como declaração constante no Anexo IV; ou cópia da ata de reunião ou lista de presença; declaração emitida pela unidade administrativa ou pela organização do evento, no caso de participação em reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões, ou em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do proposto como presente; ou declaração dos membros do MPDFT, relativamente às atividades dos próprios e propostos que os acompanharem.

Art. 10. O proposto devolverá as diárias não utilizadas ou aquelas creditadas fora das hipóteses autorizadas nesta Portaria, recebidas em excesso ou indevidamente, no prazo de cinco dias úteis contados do seu retorno ou da data do início da viagem não realizada.

§ 1º Quando a viagem for cancelada ou ocorrer adiamento superior a quinze dias ou sem previsão de nova data, o proposto devolverá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem, se for o caso, no prazo de cinco dias, a contar da data prevista da viagem.

§ 2º Não havendo restituição no prazo previsto no caput, o proposto estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

§ 3º A devolução de importância correspondente à diária, nos casos previstos nesta Portaria, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

§ 4º A importância devolvida integrará os recursos do Tesouro Nacional, sendo considerada "Receita da União", quando efetivada após o encerramento do exercício no qual ocorreu o deslocamento.

Art. 11. Os propostos terão direito à percepção de diárias nacionais, nos valores constantes do Anexo I, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou indenização de transporte.

Art. 12. As passagens serão concedidas nas seguintes modalidades:

I - aérea, a ser adquirida preferencialmente pela Administração; e

II - rodoviária, ferroviária ou hidroviária, a ser adquirida preferencialmente pelo proposto e reembolsada posteriormente pela Administração, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular nas datas desejadas; e

c) o beneficiário manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

Parágrafo único. O Diretor-Geral do MPDFT, bem como o Procurador-Geral de Justiça ou Promotor-Chefe da Unidade poderá autorizar o uso de veículo oficial para deslocamento a serviço para localidade fora da sede, sem prejuízo das diárias, quando não houver a concessão de passagens.

Art. 13. O proposto não fará jus à diária:

I - quando governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere fornecer ou custear as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ressalvado o direito à indenização previsto no § 1º do art. 1º;

II - quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

III - quando se deslocar dentro do Distrito Federal, da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo quando houver pernoite;

IV - quando se deslocar em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência de órgãos, entidades e servidores brasileiros se considera estendida, salvo quando houver pernoite;

V - quando se deslocar para localidade situada dentro dos limites territoriais da unidade administrativa de exercício, salvo quando houver pernoite;

VI - na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, a qual se responsabiliza, segundo a legislação pertinente, pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte; e

VII - quando não houver compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público ou correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função de confiança ou do cargo em comissão.

§ 1º Quando houver pernoite, na hipótese do inciso III do caput, as diárias serão sempre fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.

§ 2º Não serão devidas, em nenhuma hipótese, as indenizações previstas nesta Portaria aos estagiários e menores aprendizes no âmbito do MPDFT.

§ 3º Ficam vedados os pagamentos das indenizações previstas nesta Portaria, bem como a utilização de veículo oficial por proposto quando o seu deslocamento se der para a prática de atos de interesse pessoal em quaisquer procedimentos em trâmite no Conselho Nacional do Ministério Público, no MPDFT ou ainda em outros órgãos ou entidades públicos ou privados.

Art. 14. Para efeito do disposto nesta Portaria, na hipótese de os colaboradores,

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

colaboradores eventuais e palestrantes prestarem assessoramento técnico direto a membro do MPDFT ou compuserem a mesma equipe de trabalho em viagens, aplicar-se-á o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 5º, situação que deverá ser expressamente justificada e autorizada pelo Diretor-Geral do MPDFT.

Art. 15. A aquisição de passagens rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, para os deslocamentos a serviço, será feita com o pagamento por suprimento de fundos ou por ressarcimento ao proposto, mediante apresentação dos bilhetes, observada a legislação vigente.

Art. 16. As diárias para o exterior serão concedidas por ato do Procurador-Geral de Justiça por dia de afastamento da sede do serviço, devendo o período do afastamento abranger os dias correspondentes à missão eventual para o qual foi nomeado, designado, convidado ou autorizado.

§ 1º. O pagamento das diárias será realizado em dólares norte-americanos ou em euros mediante Ordem Bancária de Câmbio, ou, por solicitação do membro ou servidor, por seu valor equivalente em moeda nacional.

§ 2º. Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor haja cumprido a última etapa da missão.

§ 3º. O membro ou servidor fará jus somente à metade do valor da diária para o exterior nos seguintes casos:

I – quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia da chegada ao território nacional;

III – quando a União custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

IV – quando ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades;

V – quando governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com hospedagem.

§ 4º. É vedada a concessão de diária para o exterior a pessoa sem vínculo com a Administração Pública Federal.

Art. 17. A emissão do bilhete aéreo será feita na menor tarifa disponível para voos de duração semelhante, independentemente da empresa aérea prestadora do serviço, salvo motivo relevante; sendo que o voo deverá recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando quando possível escalas e conexões.

Parágrafo único. As solicitações de alterações de percurso, data ou horário no deslocamento aéreo deverão ser devidamente justificadas pela autoridade proponente e somente serão efetuadas com a autorização do Diretor-Geral do MPDFT e no interesse do serviço a que forem destinados, sob pena de responder pelo custo maior incorrido pela

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Instituição.

Art. 18. Aplica-se o disposto nesta Portaria ao proposto que acompanhar servidor com deficiência em viagem a serviço ou com limitação de deslocamento quando convocado para junta médica oficial.

§ 1º A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir do resultado de perícia médica oficial que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor.

§ 2º A perícia de que trata o § 1º terá validade máxima de cinco anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 3º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária de colaborador nível médio.

§ 4º O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

Art. 19. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o proposto que houver recebido as diárias.

Art. 20. Caberá ao Diretor-Geral dirimir dúvidas no âmbito de suas atribuições, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 21. Revogar a Portaria Normativa nº 51, de 26.05.2009, e as demais disposições em contrário.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 245, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para o período de 2013 a 2020.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar diretrizes e princípios que regem a Tecnologia da Informação – TI no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se explicitar a estratégia de TI e seu alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instituição;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no item 9.1 do Acórdão nº 1.603/2008, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 14ª reunião do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, na forma do Anexo I.

§ 1º O PETI terá vigência de 2013 a 2020.

§ 2º O PETI será revisado anualmente pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, após aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI.

§ 3º O DTI providenciará a divulgação do PETI no âmbito do MPDFT.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

PLANO ESTRATÉGICO
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2013-2020

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Eunice Pereira Amorim Carvalhido
Procuradora de Justiça

VICE-PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
ZENAIDE SOUTO MARTINS
Procuradora de Justiça

ASSESSOR DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO
Promotor de Justiça Adjunto
Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação

DIRETOR-GERAL
VETUVAL MARTINS VASCONCELOS
Promotor de Justiça
Presidente do Comitê Diretor de Tecnologia da Informação

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER
Chefe do Departamento
RODRIGO CASTRO JESUINO DA SILVA
Secretário-Executivo
DIANA LEITE NUNES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Sistemas de Informação

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação

2013-2020

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Índice

2. Apresentação 9
Sobre este documento 11
O Plano Diretor de Tecnologia da Informação 11
Versão 12
3. Introdução 13
Governança Corporativa de Tecnologia da Informação 15
O que é o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação 18
Conceitos 18
Abrangência 20
Vigência 20
Aprovação e Publicação 20
4. Estrutura de Tecnologia da Informação 21
O Depertamento de Tecnologia da Informação 23
Organograma 23
Atribuições do DTI 23
Recursos Humanos 24
Arquitetura de TI 27
Infraestrutura de TI 27
5. Estratégia de Tecnologia da Informação 29
Por que planejar 31
Referências Estratégicas 31
Planejamento Estratégico do MPDFT 32
O papel da TI no Planejamento Estratégico 33
Planejamento Estratégico do DTI 33
Princípios 34
Valores 35
Missão 35
Visão 35
Análise SWOT 36
Análise de riscos 36
Mapa Estratégico do DTI 37
Pessoas e Tecnologia 38
Atividades Internas – Processos Internos 40
Atividades Internas – Atuação Institucional 40
Gestão Contratual 42
Resultados para o MPDFT 42
Estratégia de Comunicação do DTI 43
6. Referências 45

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

2.

APRESENTAÇÃO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

SOBRE ESTE DOCUMENTO

O objetivo deste documento é apresentar de forma estruturada e de fácil acesso as diretrizes e princípios que regem a Tecnologia da Informação – TI no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. É também de explicitar a estratégia de TI e seu alinhamento com o planejamento estratégico da Instituição, tendo como finalidade orientar o planejamento e o monitoramento de seus objetivos estratégicos e de suas metas de maneira a consolidar a importância estratégica da área de TI e garantir seu alinhamento às áreas finalísticas da Instituição. Desta forma, o presente Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI está assim organizado:

- **Capítulo 3** - Introdução
- **Capítulo 4** - Estrutura de Tecnologia da Informação
- **Capítulo 5** - Estratégia de Tecnologia da Informação
- **Capítulo 6** - Referências

Este trabalho é fruto de um processo participativo de construção e foi elaborado por servidores do Departamento de Tecnologia da Informação em alinhamento com as diretrizes estratégicas da Instituição, sob supervisão do Chefe do DTI e do Secretário-Executivo do DTI, e também contou com o apoio de outras áreas como a Secretaria de Planejamento – SECPLAN para revisão e melhorias do Mapa Estratégico de TI baseado na técnica de Balanced Scorecard – BSC.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Em virtude do amadurecimento das práticas de governança e gestão de TI no MPDFT, surgiu a necessidade de separação do conteúdo tático do estratégico - que já era trabalhado no PDTI, porém, com uma abordagem simplificada.

Há uma clara distinção entre os diferentes níveis de gestão e seus respectivos instrumentos de planejamento como pode ser observado na figura 1. Sabe-se também que os assuntos trabalhados em nível estratégico tendem a ter um prazo de duração diferenciado, em geral mais longo, do que as ações táticas e operacionais que são foco do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Planos de Ação.

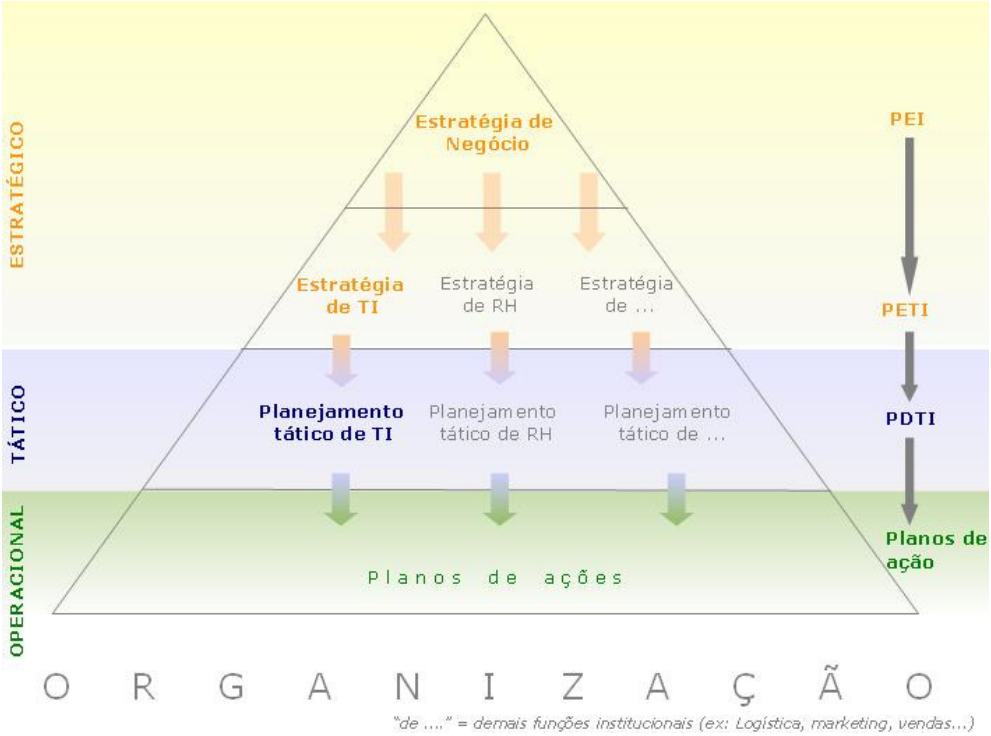

Figura 1 - Relação entre os níveis e instrumentos de planejamento (MPOG, 2012, p. 19)

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Sendo assim, além da separação destes dois documentos, também se identificou a necessidade de mudanças na concepção do que são “Demandas” e “Ações”, conforme estava sendo usado no PDTI. A principal ligação entre esses dois documentos, PETI e PDTI, se dará no entendimento de que as “Demandas” já conhecidas e trabalhadas no PDTI até 2012, agora serão tratadas como “Objetivos estratégicos” no PETI, a partir de 2013 com um foco de longo prazo. Já as “Ações”, que serão tratadas a curto e médio prazo no PDTI, receberão marcos para acompanhamento do seu andamento, cada qual com sua meta e forma de mensuração própria, mantendo, no entanto, a meta maior de execução do PDTI, medida em termos percentuais.

Versão

Data	Versão	Descrição	Autor
26/11/2012	0.1	Versão a ser apresentada ao CETI para aprovação.	Celia Regina Goncalves Lima Diana Leite Nunes dos Santos Luiz Augusto Araujo Becker Rodrigo Castro Jesuino da Silva
14/12/2012	1.0	Versão aprovada	Idem

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

3.

INTRODUÇÃO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

GOVERNANÇA CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A norma internacional de Governança Corporativa de TI, ISO/IEC-38500 (2008, p.3), também conhecida como ABNT NBR ISO/IEC-38500:2009, estabelece o seguinte conceito para Governança Corporativa de TI:

"Governança de TI é o sistema pelo qual a atual e a futura utilização da TI são dirigidas e controladas. Envolve avaliar e orientar a utilização de TI para apoiar a organização e o acompanhamento deste uso para atingir metas. Inclui a estratégia e as políticas de utilização de TI dentro de uma organização". Esse conceito enfatiza a importância de se discutir o papel estratégico da TI no contexto corporativo e não de forma separada e isolada pelos dirigentes da TI.

Este é um modelo consagrado para governança de TI, que, apoiado nos processos de Governança de TI propostos pelo COBIT 5, formam a base para a Governança de TI no MPDFT.

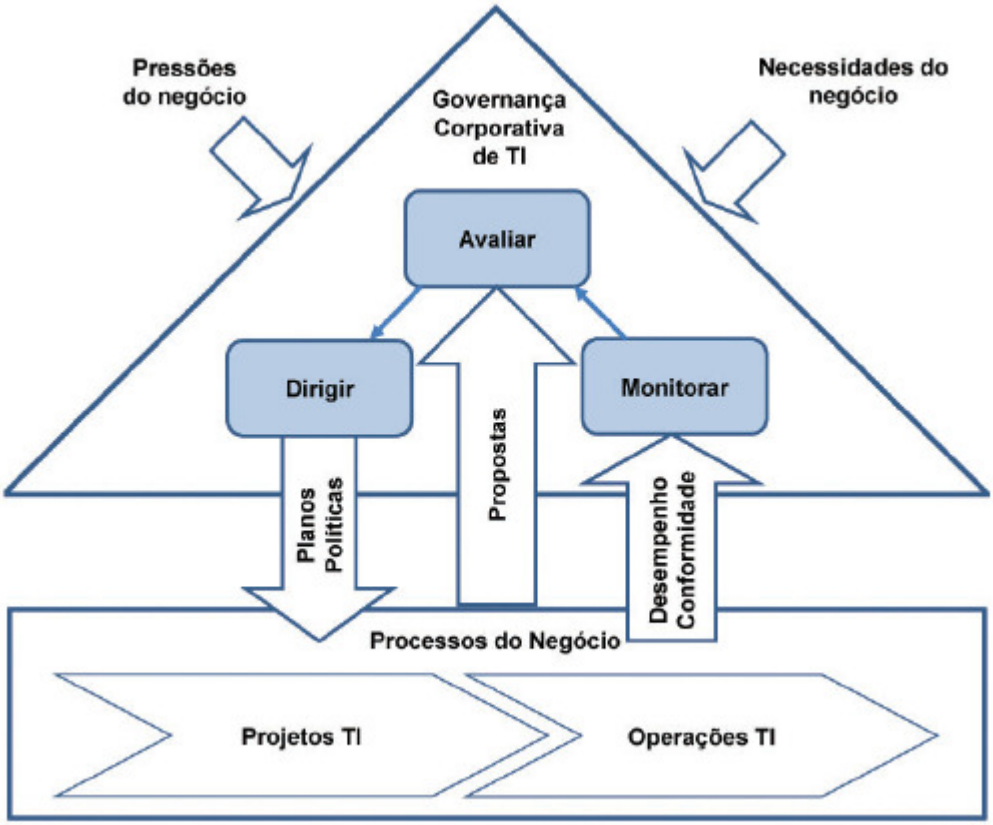

Figura 2: Modelo de Governança de TI da Norma ISO/IEC-38500 (adaptado e traduzido)

Desta forma, a TI deve receber o direcionamento da Alta Administração da Instituição, no papel da Procuradoria Geral do MPDFT e do Comitê Estratégico de TI com base em seu planejamento estratégico, por meio de três principais tarefas:

1) Avaliar o estado atual e uso futuro da TI;
2) Direcionar a preparação e implementação de planos, normas, políticas com o uso de Portarias Normativas para garantir que o uso da TI dê suporte ao alcance dos objetivos estratégicos da Instituição; e
3) Monitorar a conformidade com as políticas e normas internas e externas e a execução dos planejamentos.

Essas tarefas podem ser executadas seguindo os processos estabelecidos no *framework* COBIT 5, referência de boas práticas para TI, conhecidos como:

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

- EDM01 – Assegurar o Estabelecimento e Manutenção do Framework de Governança;
- EDM02 – Assegurar a Entrega de Benefícios;
- EDM03 – Assegurar a Otimização de Riscos;
- EDM04 – Assegurar a Otimização de Recursos; e
- EDM05 – Assegurar a Transparência para as Partes Interessadas.

Esses processos devem ser aplicados conforme as prioridades e necessidades da Instituição, com uma implantação gradual durante a vigência deste PETI. Uma avaliação da capacidade dos processos de governança corporativa de TI do MPDFT baseada no COBIT 5 foi realizada em julho de 2012 e resultou em 40% dos processos de governança no nível 0 – processo incompleto, e 60% no nível 1 - processo executado. Dado o papel da governança, fragilidades em seus processos podem refletir negativamente no gerenciamento da TI da Instituição. É importante considerar, portanto, o planejamento para que estes processos alcancem ao menos o nível 1 – executado, conforme proposta apresentada na figura abaixo.

Quanto ao tempo estimado para se alcançar os níveis desejados, apesar dos períodos bianuais, a situação de cada processo deve ser medida anualmente. Chama a atenção o processo EDM02, que foi avaliado nos dois extremos, o processo encontra-se no nível mais baixo de maturidade da capacidade, mas foi considerado tão relevante que, como nível desejado foi atribuído o nível mais alto em comparação com os demais. Foi estabelecido também um período de 10 anos para o alcance do nível 2 – Processo Gerenciado, considerando isto deve ocorrer de forma gradual, avançando primeiramente para o Nível 1 – Executado e finalmente chegando na meta estabelecida.

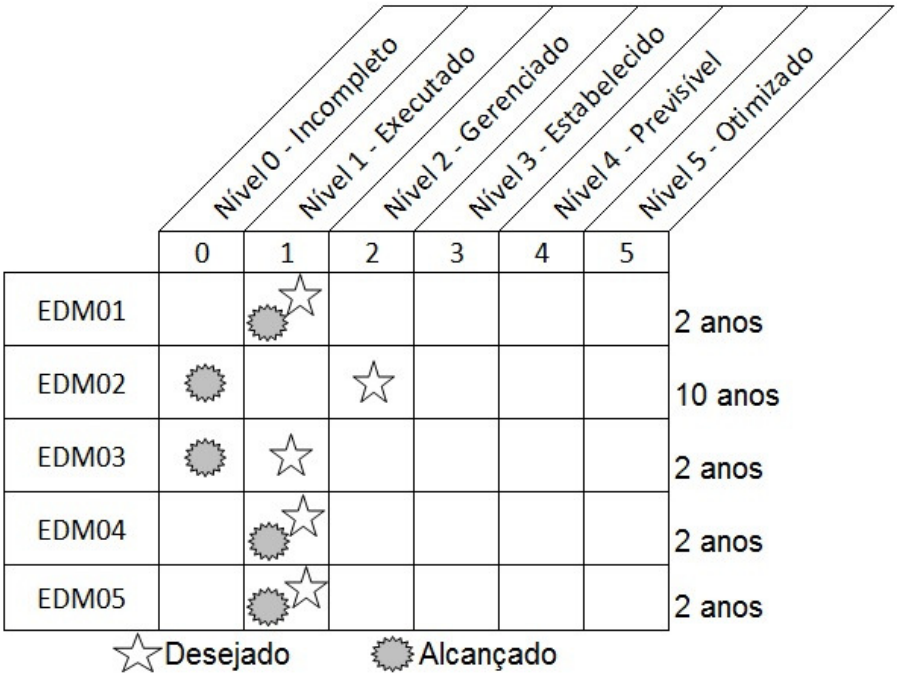

Figura 3 – Maturidade dos processos de Governança Corporativa de TI, baseado no COBIT 5

Um framework maduro de governança de TI deve ser baseado em três elementos: estruturas, processos e comunicação (NABIOLLAHI; SAHIBUDDIN, 2008). No MPDFT, foram criadas as estruturas de comitês como o CDTI – Comitê Diretor de TI em 2009, que foi destituído em 2012 tendo suas atribuições migradas para o CETI – Comitê Estratégico de TI que atua ativamente na Governança de TI desde 2009, além de comissões e comitês: Comissão Gestora do Sisproweb e Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI. A comunicação trata de como os resultados desses processos e decisões serão monitorados, medidos e comunicados. Neste quesito o PETI tem um papel fundamental ao estabelecer os objetivos estratégicos com indicadores que serão acompanhados pelo CETI. A estratégia de comunicação prevista neste documento também se propõe a dar transparência das decisões, buscando mecanismos eficazes para alcançar todos as partes interessadas, conforme o nível de informação necessário para cada um.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Em sua versão mais nova, o *framework* COBIT 5 traz também uma série de princípios que norteiam a implantação dos processos e controles. Entre eles temos o princípio de separação da Governança e Gestão. Apesar de serem conceitos distintos, eles também são correlatos e interdependentes. Isso fica claro nas definições deste guia sobre Governança e Gestão:

*"**Governança** garante que as necessidades, condições e opções das partes interessadas são avaliadas para determinar um consensual balanceamento de objetivos de negócio a serem alcançados; estabelecendo direção através **da priorização e tomada de decisão**; e **monitorando** o desempenho e a **conformidade** com os **objetivos e a direção estabelecida**".*

*"**Gestão** (ou gerenciamento) planeja, constrói, executa e monitora **atividades em alinhamento com a direção estabelecida pela Governança** para alcançar os objetivos do negócio".*

Governar a TI, ou seja, dar o devido direcionamento para as ações de Tecnologia da Informação, vem sendo alvo de recomendações por parte de órgãos reguladores como o Tribunal de Contas da União – TCU, que em seu mais recente o Acórdão (1.233/2012) relata:

> *"9.15. recomendar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso III, ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que:*
> *9.15.2. em atenção ao Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso I, e art. 7º, normatize a **obrigatoriedade** de que todos os entes sob sua jurisdição estabeleçam processo de **planejamento estratégico de TI**, observando as **boas práticas** sobre o tema, a exemplo do processo "PO1 – Planejamento Estratégico de TI" do Cobit 4.1, contemplando, pelo menos (subitem II.2):*
> *9.15.2.1**. elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano estratégico de TI, contemplando,** pelo menos:*
> *9.15.2.1.1. **objetivos, indicadores e metas para a TI organizacional, sendo que os objetivos devem estar explicitamente alinhados aos objetivos de negócio constantes do plano estratégico institucional**;*
> *9.15.2.1.2. **alocação de recursos (financeiros, humanos, materiais etc);***
> *9.15.2.1.3. **estratégia de terceirização**;*
> *9.15.2.2**. aprovação, pela mais alta autoridade da organização**, do plano estratégico de TI;*
> *9.15.2.3. desdobramento do plano estratégico de TI pelas unidades executoras;*
> *9.15.2.4. **divulgação** do plano estratégico de TI para conhecimento dos cidadãos brasileiros, exceto nos aspectos formalmente declarados sigilosos ou restritos;*
> *9.15.2.5. **acompanhamento** periódico do alcance das metas estabelecidas, para correção de desvios;*
> *9.15.2.6**. divulgação interna e externa do alcance das metas**, ou os motivos de não as ter alcançado"*

Em maio de 2010 foi realizado levantamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU referente à situação de Governança de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal, tendo como resultado o Acórdão 2.308/2010-Plenário. O MPDFT respondeu ao questionário, e alcançou índice de Governança de TI igual a 0,54, que representa o nível INTERMEDIÁRIO, ou apenas 0,06 para alcançar o nível APRIMORADO, no qual se encontravam apenas 5% das 301 Instituições pesquisadas.

O TCU repetiu o levantamento referente à situação de Governança de Tecnologia da Informação em agosto de 2012, e pôde-se observar um destaque para a verificação da participação da Alta Administração na governança Corporativa de TI com uma subseção específica "Liderança da Alta Administração", reforçando a importância do modelo a ser adotado no MPDFT.

Em novembro de 2012 foram divulgados os resultados do novo levantamento do TCU referente à situação de Governança de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal, resultando no Acórdão 2.585/2012-Plenário. O MPDFT alcançou índice de Governança de TI igual a 0,69, que representa o

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

nível APRIMORADO com a **1ª colocação entre todos os Ministérios Públicos Estaduais e da União** e 22ª colocação no Geral (de um total de 337 instituições pesquisadas).

Esses resultados, quando comparados ao índice obtido na avaliação anterior em 2010, mostram que os esforços na busca da excelência com adoção de boas práticas têm dado resultado no MPDFT.

iGovTI2012		
Nota	**Capacidade**	
0,69	**Aprimorada**	
Dimensões Avaliadas	**Nota**	**Capacidade**
Liderança (D1)	**0,68**	**Aprimorada**
Estratégias e Planos (D2)	**0,95**	**Aprimorada**
Informação e Conhecimento (D3)	**1,00**	**Aprimorada**
Pessoas (D4)	**0,71**	**Aprimorada**
Processos (D5)	**0,54**	**Intermediária**
Resultados (D9)	**0,43**	**Intermediária**

Notas do iGovTI2012

Classificação 2012		
Grupo Ministério Público	**Segmento MP**	**Geral**
1ª colocação	**1ª colocação**	**22ª colocação**

Classificação com base no iGovTI2012 (num total de 337 instituições participantes)

O QUE É O PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O PETI tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente vinculados às metas e objetivos do negócio/estratégia da Instituição e, portanto, alinhado com seu Planejamento Estratégico.

Trata-se de um processo dinâmico e interativo para estruturar estratégica, tática e operacionalmente os sistemas de informação e a infraestrutura de TI, necessários para o atendimento às decisões, ações e respectivos processos da organização, considerado um instrumento indispensável para a tomada de decisão.

Conceitos

Para uma maior compreensão do PETI e do PDTI, é oportuno conceituar, de forma explícita, os principais termos empregados nestes documentos:

Acordo de Nível de Serviço (ANS): é um acordo firmado entre a área de TI e seu cliente interno, que descreve o serviço de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo;

Análise ambiental: análise do Ambiente Externo ao MPDFT, que visa identificar as oportunidades e ameaças, e análise do Ambiente Interno, que identifica os pontos fortes e os fracos da Instituição para o DTI;

Catálogo de Serviços: é a lista de todos os serviços de TI prestados aos usuários de informática do MPDFT e à população. O catálogo provê informações sobre os serviços de TI, tais como as condições e formas utilização, as responsabilidades dos usuários, o desempenho esperado, dentre outras;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Gestão de Nível de Serviço (GNS): é a disciplina de gestão responsável pelo processo gerencial de planejamento, controle e definição do acordo de nível de serviço;

Indicadores: dados numéricos ou índices percentuais que medem o alcance das metas e permitem a mensuração do desempenho do DTI quanto à realização do que foi planejado;

Mapa estratégico: instrumento de comunicação da estratégia e sintetização gráfica das inter-relações entre os objetivos estratégicos em diversas perspectivas como: Pessoas, Aprendizado e Conhecimento; Processos Internos e Sociedade. As relações de causa e efeito estão representadas no mapa por meio de setas, de maneira que o alcance dos objetivos de uma perspectiva é tido como requisito para a consecução dos que estão acima e assim por diante;

Meta: resultado a ser atingido no futuro, composta de: propósito, valor e prazo;

Objetivos Estratégicos: Elemento alavancador da estratégia. Por meio deles, é possível identificar os resultados que o DTI/MPDFT pretende atingir e servem de base para a definição das metas e as iniciativas estratégicas;

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI: Instrumento direcionador de políticas e procedimentos de TI, que explicita a contribuição do Departamento de Tecnologia da Informação para o alcance das metas estratégicas da Instituição;

Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI: É a junção do agrupamento das Demandas revistas para um determinado período, com o orçamento e a capacitação necessários para a concretização dessas Demandas;

Serviço de TI: É um conjunto de funções técnicas desempenhadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, por seus servidores ou por seus sistemas, para atender às necessidades de negócio do MPDFT;

Princípios: são balizamentos para o processo decisório e para o comportamento do DTI no cumprimento de sua Missão:

- **Responsabilidade:** Os indivíduos e grupos na organização devem compreender e aceitar as suas responsabilidades no fornecimento e na procura de TI. Os indivíduos responsáveis por ações devem ter a autoridade para as desempenharem;

- **Estratégia:** A estratégia de negócio da organização tem em conta as capacidades de TI atuais e futuras; O plano estratégico para a área de TI satisfazem as necessidades atuais e continuadas da estratégia de negócio da organização;

- **Aquisições:** As aquisições de TI são feitas mediante justificativas válidas, com base e análise apropriada e continuada, com decisões claras e transparentes. Há um equilíbrio adequado entre os benefícios, oportunidades, custos e riscos, tanto no curto como no longo prazo;

- **Desempenho:** A TI é adequada à finalidade de suporte da organização, à disponibilização de serviços e quanto aos níveis e qualidade dos serviços necessários para responder aos requisitos atuais e futuros do negócio;

- **Conformidade:** A TI encontra-se em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis. As políticas e as práticas estão claramente definidas, encontram-se implementadas e são aplicadas;

- **Comportamento Humano:** As políticas, práticas e decisões na TI revelam respeito pelo comportamento humano, incluindo as necessidades atuais e a evolução das necessidades de todas as “pessoas no processo”.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Em relação à Gestão de Riscos, a ser abordada mais adiante neste documento, utilizaremos os conceitos conforme foram definidos na Portaria normativa PGJ nº 177, de 12 de julho de 2011.

Abrangência

Este documento baseou-se em modelos de mercado e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2011-2012 do MPDFT. A partir daí, buscou-se uma adaptação da proposta considerando a realidade da TI do MPDFT, as boas práticas do mercado e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do MPDFT, observando as referências legais aplicáveis ao tema, a fim de prover conformidade normativa.

Como escopo do PETI, também foi considerado o framework de Governança de TI de Peter Weill e Jeanne Ross do MIT (2006), que é uma referência importante na área. Este framework tem como elemento principal a matriz de arquétipos, que é construída a partir de cinco decisões-chave:

- **Princípios de TI**: declarações de alto nível sobre como a TI é utilizada no negócio. Define o comportamento desejável tanto para os profissionais de TI como para os usuários da TI;
- **Arquitetura de TI**: define os requisitos de integração e padronização;
- **Infraestrutura de TI**: determina os serviços compartilhados e de suporte;
- **Necessidade de Aplicações de Negócio**: requerimentos para compra ou desenvolvimento das aplicações de TI;
- **Investimentos de TI**: determina o quanto e onde investir em TI.

A abrangência deste planejamento estratégico alcança o Departamento de Tecnologia da Informação, suas diretrizes, princípios e estratégia, mas não engloba as ações ou estratégias de TI do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI, que conta com infraestrutura de TI própria.

Não faz parte do escopo deste Plano o detalhamento das ações de gestão de TI, alvo do Plano Diretor de TI do MPDFT.

Vigência

O PETI terá um período de validade de 2013 a 2020, em alinhamento com o Plano Estratégico Institucional do MPDFT, permitindo revisões anuais ou sempre que necessário objetivando atingir suas metas.

Aprovação e Publicação

Este documento deve ser aprovado pelo CETI e oficializado por meio de portaria do Procurador-Geral do MPDFT, estando alinhado à recomendação do Acórdão 1233/2012 TCU. Deverá ser publicado conforme a estratégia de comunicação estabelecida no capítulo 5.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

4.

Estrutura de Tecnologia da Informação

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

O Departamento de Tecnologia da Informação

O Departamento de Tecnologia da Informação – DTI é a unidade administrativa do MPDFT a quem compete coordenar e executar as Ações previstas para atender às Demandas contidas neste Plano.

Organograma

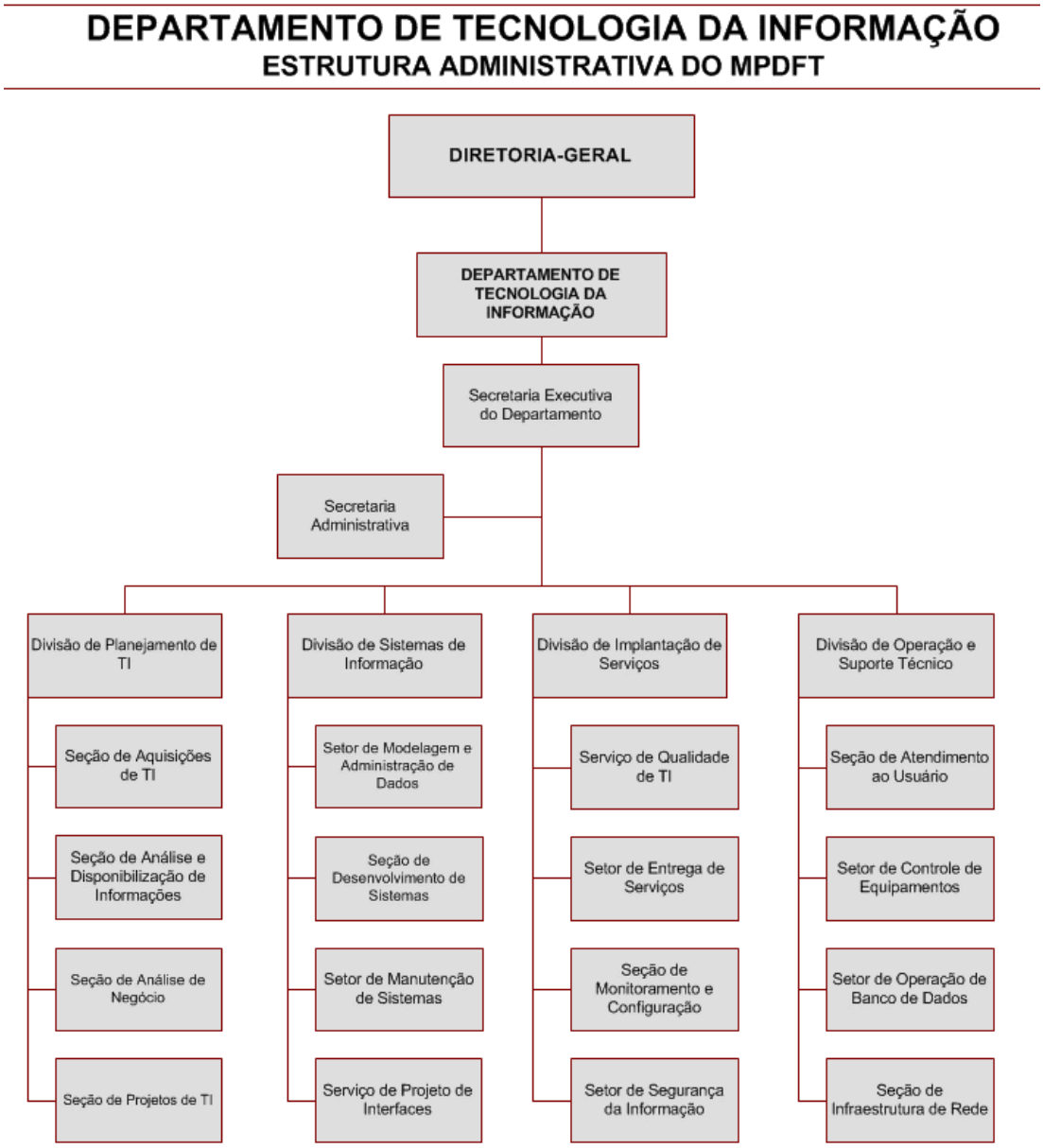

Figura 3 – Organograma do DTI

Atribuições do DTI

São atribuições previstas no Regimento Interno do MPDFT:

- Elaborar e coordenar a implementação do plano de ação do MPDFT para a área de tecnologia da informação;
- Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do MPDFT;
- Coordenar a elaboração e desenvolvimento de projetos de TI do MPDFT;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

- Realizar o planejamento orçamentário do Departamento;
- Estabelecer normas e padrões para a informatização do MPDFT.

As atribuições das Divisões são, em linhas gerais, as seguintes:

- **Divisão de Planejamento de TI (DIPTI)**: Responsável por receber e analisar as demandas de TI, planejar as Ações do Departamento, gerenciar as aquisições necessárias para o alcance dos resultados e gerir os contratos com fornecedores;
- **Divisão de Sistemas de Informação (DISI)**: Encarregada de desenvolver os sistemas de informação, e prover infra-estrutura tecnológica para os sítios Intranet e Internet;
- **Divisão de Implantação de Serviços (DIMPLA)**: Responsável por aferir qualidade e segurança aos serviços desenvolvidos pelo DTI, entregá-los aos usuários de TI com a capacitação necessária, monitorar o seu bom funcionamento, e prover à área de suporte técnico os recursos necessários para auxiliar os usuários na utilização dos serviços de TI;
- **Divisão de Operação e Suporte Técnico (DIST)**: Encarregada de manter os serviços em produção, assegurando sua continuidade e prestar o suporte técnico aos usuários de TI.

Tão logo existam recursos, visualizamos a implantação de novas áreas, tais como:

- Criar área de modelos (frameworks) de desenvolvimento de sistemas, conforme modelo MPDFT-UP;
- Especializar a área de Aquisições de TI, separando o "Planejamento da contratação" da "Gestão contratual";
- Especializar a área de suporte em segundo nível para problemas de microinformática, sistemas e outros;
- Upgrade das funções de Serviço (FC-02) e Setor (FC-03) para Seção (CC-01), pois as atividades dessas unidades no DTI são de igual complexidade, tendo sido implantadas da forma como atualmente estão devido às limitações orçamentárias.

Recursos Humanos

O Tribunal de Contas da União, no já citado Acórdão nº 1.603/2008-Plenário, recomendou também aos órgãos que compõem o Ministério Público da União que:

> "9.1.2. atentem para a necessidade de dotar a estrutura de pessoal de TI do quantitativo de servidores efetivos necessário ao pleno desempenho das atribuições do setor, garantindo, outrossim, sua capacitação, como forma de evitar o risco de perda de conhecimento organizacional, pela atuação excessiva de colaboradores externos não comprometidos com a Instituição".

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ editou, em 29 de setembro de 2009, a Resolução nº 90, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de TI no âmbito do Poder Judiciário. A Resolução estabelece, entre outras coisas, que cada Tribunal deve:

- Manter quadro de pessoal de TI permanente compatível com a demanda e o porte, adotando como critérios para fixar o quantitativo necessário, dentre outros, o número de usuários de TI, o grau de informatização, o número de estações de trabalho, o desenvolvimento de projetos na área de TI e o esforço necessário para o atingimento das metas do Planejamento Estratégico, tomando como referencial o mínimo de 4% do quadro, para órgãos com até 3.000 usuários de TI (art. 2º, § 4º e Anexo I);
- Deve ser elaborado e implantado plano anual de capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TI. (art. 3º, caput).

Já o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP está também elaborando Resolução semelhante que, sabe-se, seguirá os mesmos princípios. No caso do MPDFT, temos (situação em 2012) aproximadamente

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

2.500 usuários de TI. Assim, o quadro ideal para a área de TI seria de pelo menos 104 servidores, número que em tese deveria crescer proporcionalmente ao crescimento do próprio MPDFT.

O quadro de pessoal do DTI encontra-se abaixo (situação em 2012):

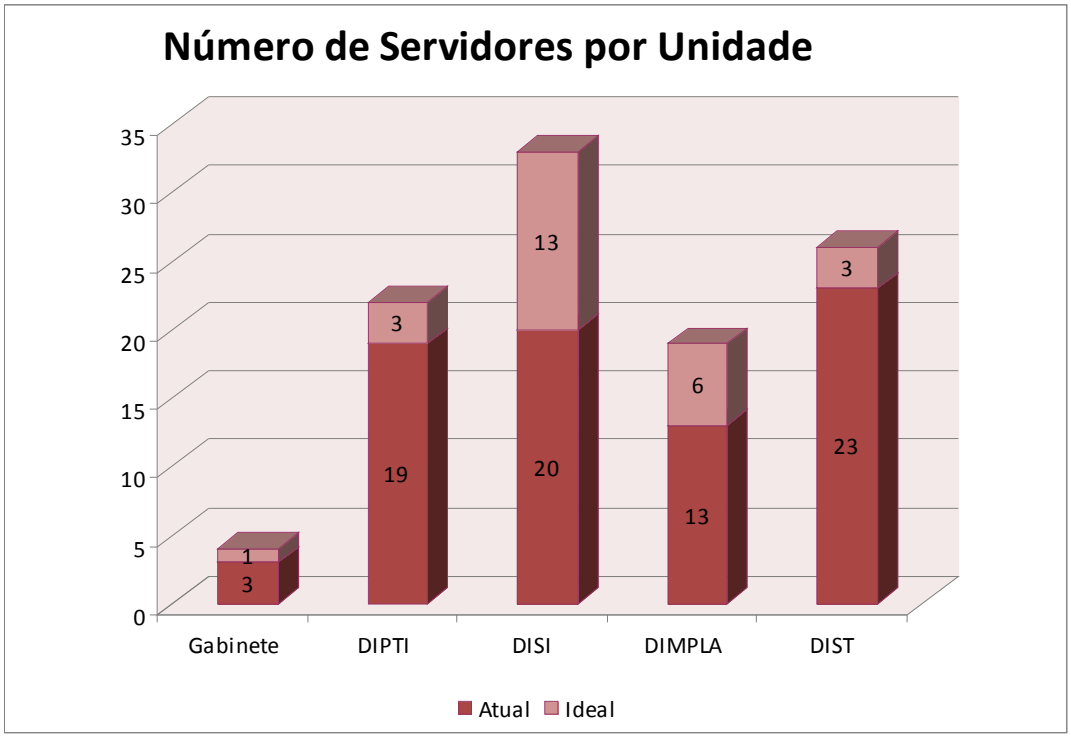

O gráfico a seguir apresenta a evolução no número de servidores lotados no DTI, desde 2009, onde observa-se uma queda acentuada entre 2010 e 2011. Apesar da expectativa de recuperação em 2012, é necessário considerar que o número é otimista tendo em vista que existe o risco de servidores já lotados não permanecerem no quadro.

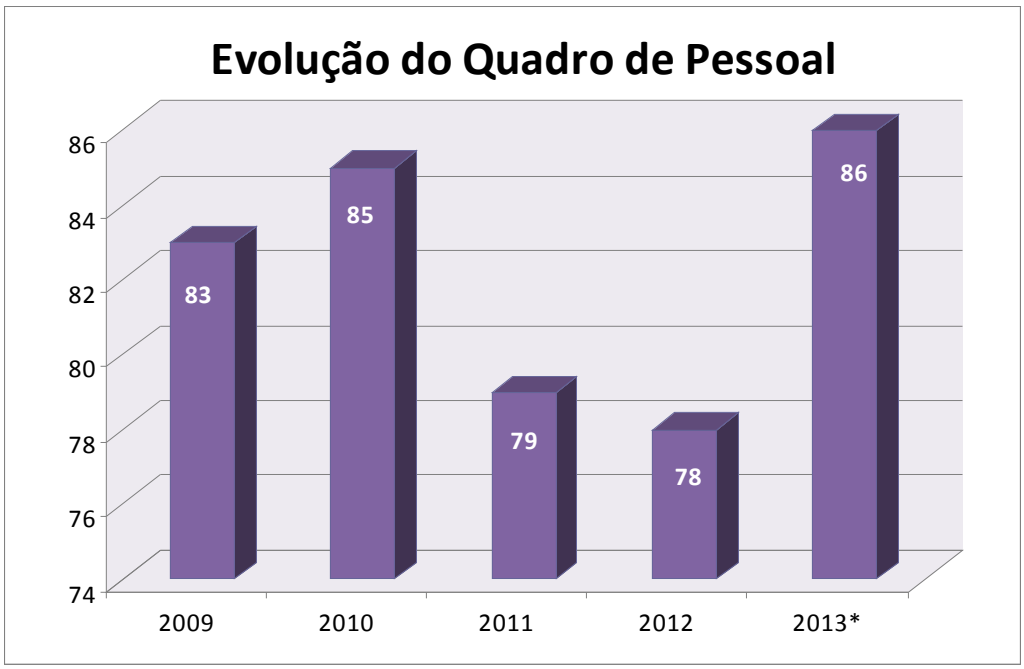

** Considerando cinco nomeações pendentes, duas por nomear e uma vaga aguardando decisão sobre mandato de segurança.*

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

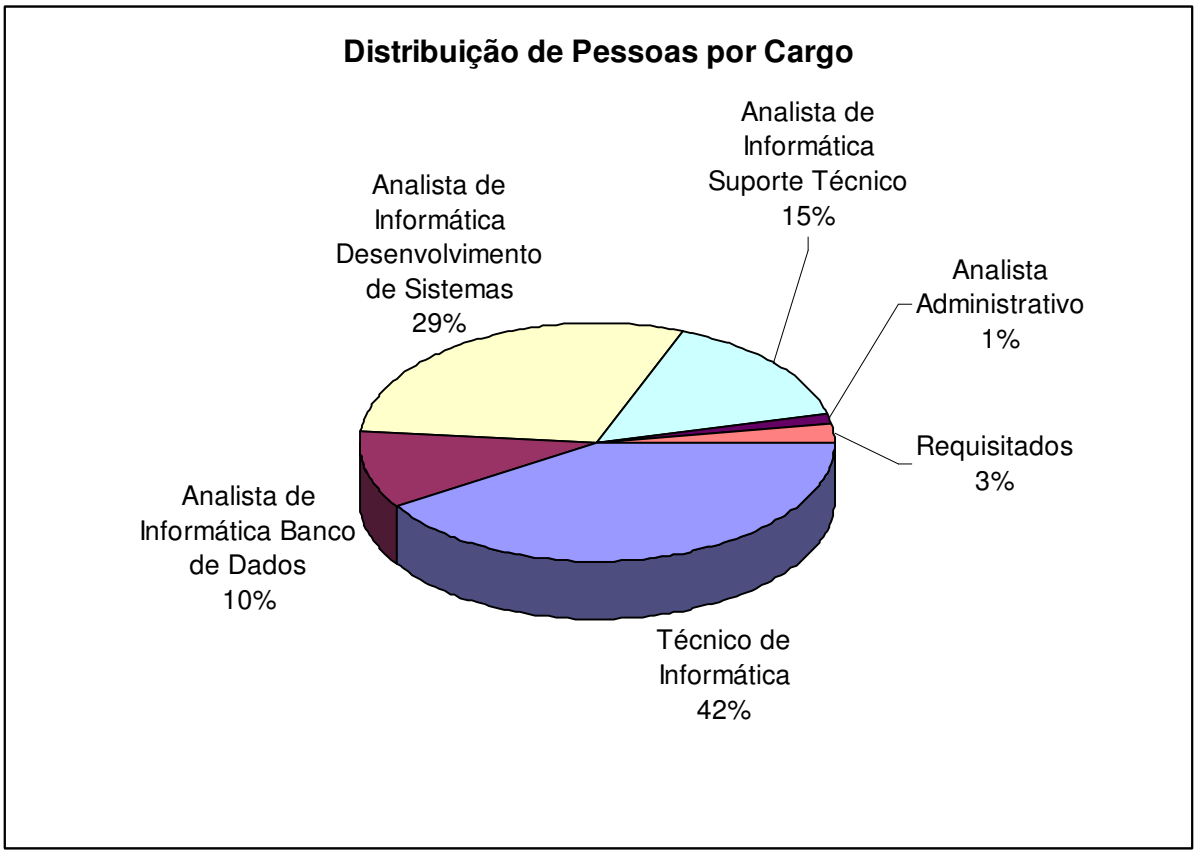

A Lei nº 12.321, de 8 de setembro de 2010 criou novos cargos e funções nos quadros de pessoal dos ramos do MPU, conforme quadros a seguir, a serem implantados a partir de 2011, de forma gradual em não menos do que quatro anos:

Cargo	Quantidade
Analistas	432
Técnicos	864
TOTAL	**1.296**

Funções/nível	Número de Funções
CC-02	435
FC-03	25
FC-02	137
FC-01	134
TOTAL	**728**

Esses novos cargos e funções, conforme se dê a devida priorização, poderão ser empregados no atendimento às necessidades elencadas nas Seções anteriores, possibilitando o reforço no quadro de pessoal e a estruturação das unidades.

Atualmente, 69% (71%) do quadro do DTI é composto por servidores com menos de 5 anos de serviço, o que evidencia uma alta rotatividade. Tal realidade precisa ser tratada de forma estratégica pela Instituição, visando garantir a continuidade das ações bem como preservar os investimentos.

Além da rotatividade, precisam ser tomadas Ações sobre a gestão do conhecimento. Estas devem ser iniciadas imediatamente para que, no longo prazo, os servidores não se aposentem levando embora conhecimentos valiosos para a organização. Formas de transferência, compartilhamento e armazenamento devem ser estudadas para gradualmente transformar a cultura e gestão desse importante ativo intangível que é o conhecimento.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

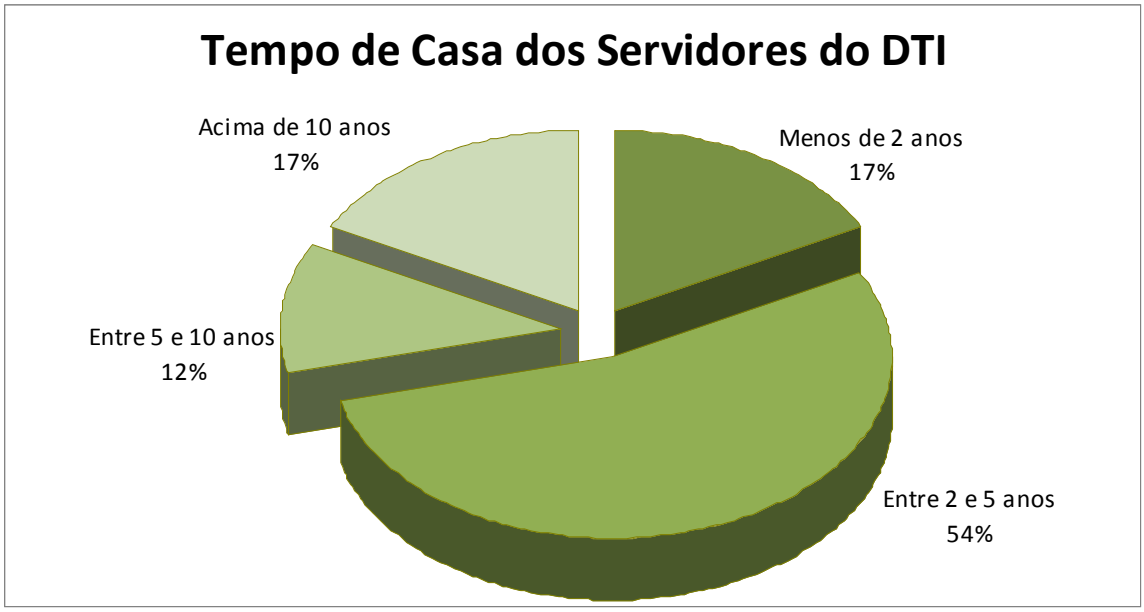

Arquitetura de TI

Esta Seção, do Capítulo sobre a estrutura do DTI, será detalhada oportunamente.

Infraestrutura de TI

Esta Seção, do Capítulo sobre a estrutura do DTI, será detalhada oportunamente.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

5.

Estratégia de Tecnologia da Informação

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

POR QUE PLANEJAR

"O território é mais importante que o mapa. Entretanto, sem o mapa, você vai andar a esmo." (Autor desconhecido).

A eficácia de uma organização baseia-se na qualidade e eficiência de seus serviços, os quais, por sua vez, dependem do correto alinhamento da estratégia de TI em relação à estratégia de negócio para se obter o sucesso esperado.

Para planejar e gerenciar estrategicamente, é necessário estabelecer as métricas corretas e objetivas para mensuração de seus serviços.

Objetivos do Planejamento Estratégico da TI (PETI):

- Buscar vantagens competitivas a partir dos Sistemas de Informação;
- Alinhar os Sistemas de Informação com as necessidades do negócio;
- Aumentar o nível de satisfação dos usuários;
- Observar os conceitos da boa governança de TI e a norma vigente;
- Prover transparência e alinhamento estratégico com o negócio;
- Controlar custos e investimentos em TI; e
- Planejar as ações em curto, médio e longo prazo.

REFERÊNCIAS ESTRATÉGICAS

Nome do Documento	Descrição/Origem
Projeto Gestão Estratégica 2010-2020	Planejamento Estratégico da Instituição para o período de 2010 a 2020.
Plano de Gestão da PGJ	Planejamento da Procuradoria-Geral de Justiça para o mandato de dois anos.
Resolução CNMP nº 89/2012	Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).
Resolução CNMP nº 86/2012	Dispõe sobre o Portal da Transparência do Ministério Público
Resolução CNMP nº 74/2011	Dispõe sobre a aplicação do controle da atuação da gestão de pessoas, da Tecnologia da Informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Público, bem como da atuação funcional de seus membros.
Resolução CNMP nº 70/2011	Estabelece as diretrizes básicas para a Instituição do Comitê Estratégico de Tecnologia no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.
Resolução CNMP nº 63/2010	Cria as tabelas unificadas do Ministério Público e dá outras providências
Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 2/2011	Institui os cadastros nacionais de informações de ações coletivas, inquéritos e ajustamentos de conduta, e dá outras providências
Provimento do CSMPDFT nº 16/2005	Dispõe sobre critérios básicos para a utilização da rede de informática do MPDFT.
Portaria Normativa PGJ nº 177/2011	Regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito do MPDFT e institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação.
Portaria Normativa PGJ nº 127/2010	Institui a Gestão de Níveis de Serviços de TI.
Portaria Normativa PGJ nº 93/2010	Regulamenta o uso da rede de informática sem fio do MPDFT.
Portaria Normativa PGJ nº 89/2010	Regulamenta as transmissões de áudio e vídeo de reuniões realizadas na sala do Conselho Superior do MPDFT.
Portaria Normativa PGJ nº 57/2009	Regulamenta a utilização de sistemas de dados e de informações disponibilizados por órgãos e entidades externos

	ao MPDFT.
Portaria Normativa PGJ nº 32/2009	Institui o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.
Portaria PGJ nº 1.292/2007	Dispõe sobre a distribuição e utilização dos equipamentos portáteis.
Portaria PGJ nº 422/2007	Regulamenta o uso da rede de informática do MPDFT.
Portaria PGJ nº 212/2007	Regulamenta a distribuição dos equipamentos de informática no MPDFT.
Portaria Normativa DG nº 58/2011	Disciplina procedimentos relativos à contratação de bens e serviços de TI.
Portaria Normativa DG nº 30/2009	Disciplina o procedimento para solicitação de serviços de TI.
Portaria Normativa DG nº 22/2009	Regulamenta a metodologia de desenvolvimento de sistemas de informação.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPDFT

O MPDFT, em seus mais de 50 anos, tem pautado sua atuação em prol da sociedade do Distrito Federal. Com o crescimento da Instituição, principalmente na última década, tornou-se indispensável "pensar" o MPDFT de forma sistêmica, convergindo esforços sempre orientados para a geração de resultados reais para o principal público-alvo, a sociedade.

Assim, no sentido do desenvolvimento de modelos de gestão estratégica de eficácia comprovada, o MPDFT decidiu implantar, institucionalmente, a metodologia Balanced Scorecard (BSC) a partir de fevereiro de 2010. O Balanced Scorecard é uma metodologia de gestão da estratégia que traduz os insumos estratégicos, como visão de futuro e direcionadores organizacionais, em objetivos que promovem desempenho, assertividade na utilização de recursos e mobilização.

Nesse aspecto, o planejamento estratégico ganha especial relevância, na medida em que possibilita a definição prévia dos objetivos a serem alcançados, a otimização dos recursos disponíveis, assim como a avaliação dos resultados obtidos, permitindo aos usuários, tanto internos quanto externos, o controle da qualidade e efetividade dos serviços prestados pela Instituição. Viabiliza também a análise de um aspecto que ganha particular importância nos dias atuais e que deve sempre nortear as nossas ações, seja como administradores, seja como indivíduos: a sustentabilidade.

Um dos resultados desse trabalho foi a elaboração do Mapa Estratégico do MPDFT para o período de 2010 a 2020, representado a seguir:

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

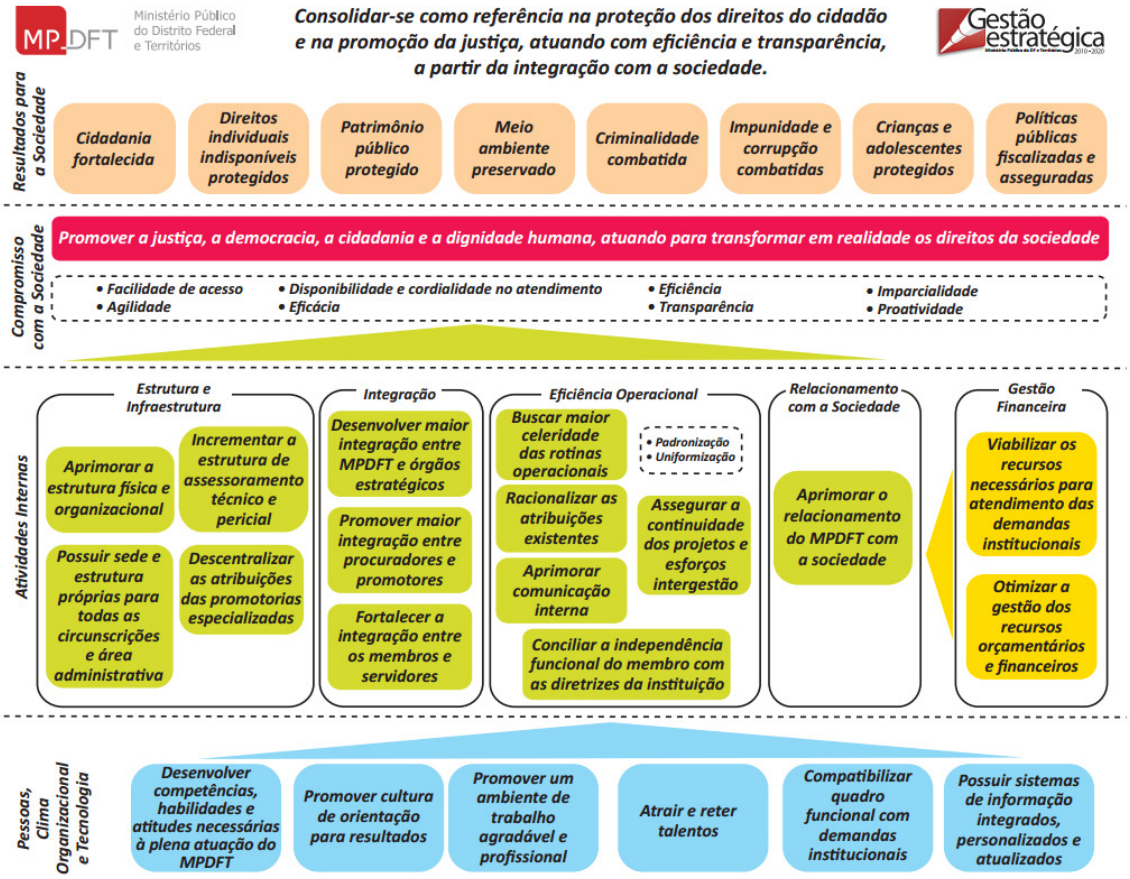

Figura 4 – Mapa Estratégico do MPDFT – 2010-2020

O papel da TI no Planejamento Estratégico

A TI evoluiu de uma orientação tradicional de suporte administrativo para um papel estratégico dentro da organização. A visão da TI como função estratégica competitiva tem sido discutida e enfatizada, pois não só sustenta as operações de negócio existentes, mas também permite que se viabilizem novas estratégias institucionais.

De acordo com HENDERSON &VENKATRAMAN (1993), a falta de habilidade das empresas em obter retornos consideráveis dos investimentos em TI se deve (ainda que não totalmente) à falta de coordenação e de alinhamento entre as estratégias de negócio e de TI. Este ajuste entre as estratégias de negócio, de TI e as estruturas internas da empresa, considerando o seu posicionamento e sua atuação no mercado, não é um evento isolado ou simples de ser obtido, mas um processo dinâmico e contínuo ao longo do tempo.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DTI

A elaboração do PETI do DTI foi realizada em fases, iniciando com a definição dos princípios e diretrizes fundamentais para a elaboração do pensamento estratégico, missão, visão e valores, análise do ambiente interno e externo com o auxílio da técnica SWOT [1] e por fim a definição de metas e indicadores utilizando a metodologia do Balanced Scorecard (BSC) adaptada à realidade do MPDFT.

A metodologia de elaboração do plano, preliminarmente, exigiu um posicionamento estratégico do MPDFT, expresso pelo seu Balanced Scorecard (BSC) institucional, que proveu as perspectivas necessárias para o gerenciamento e a medição do desempenho desta organização como um todo.

[1] – acrônimo de Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats).

Foram então trabalhadas as perspectivas de desempenho da área de Tecnologia da Informação no que concerne à sua contribuição para a melhoria dos resultados, definindo um conjunto de objetivos que lhes dará suporte, buscando o seu alinhamento aos objetivos de negócio da organização e estabelecendo metas e indicadores para o acompanhamento da evolução do plano.

Este processo inspirou-se na Estratégia Geral de TI 2011/2012 do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, ligado ao Pode Executivo Federal) e, conforme apresentado, foca no alinhamento estratégico da TI com a estratégia da Instituição a partir da definição clara e objetiva do papel da TI no MPDFT.

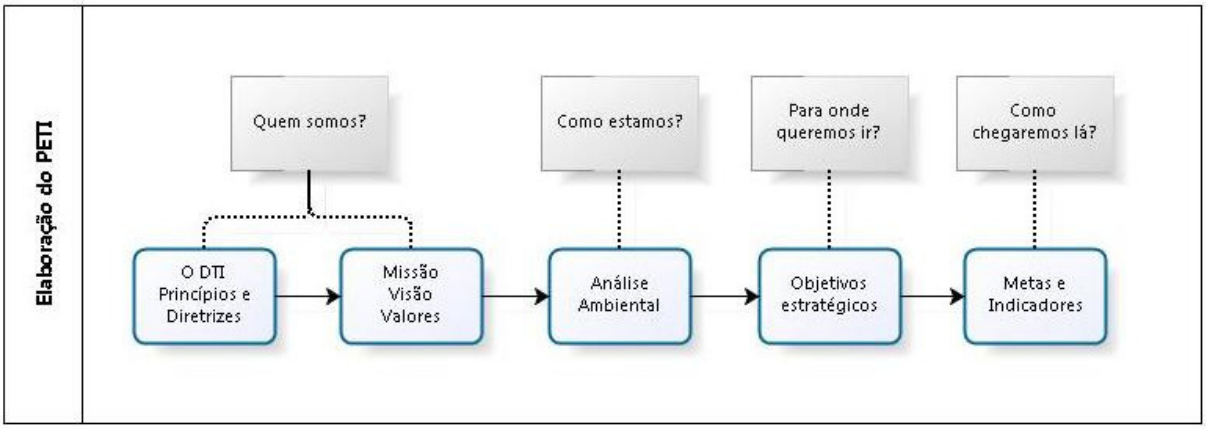

Figura 5 – Processo de elaboração do PETI

Princípios

Os princípios listados na ISO/IEC 38500:2008 estão de acordo com a visão, missão e valores do MPDFT e do DTI, por isso, são utilizados como base para o estabelecimento das diretrizes para a Tecnologia da Informação deste órgão, com alguns desdobramentos, a saber:

1) **Responsabilidade**
   - *O atendimento às demandas de TI no MPDFT é centralizado no DTI, exceto para área de inteligência que requer infraestrutura e pessoal próprios devido a questões de alto sigilo do trabalho, atendidos portanto pelo CI/PGJ.*
     - *Serviços que atendem todo MPDFT são localizados fisicamente no Edifício Sede.*
     - *Serviços especializados para apenas uma unidade administrativa serão localizados fisicamente na própria unidade;*
     - *Ponto único de contato de suporte técnico: Centralizadas na Divisão de Operação e Suporte Técnico – DIST/DTI;*
     - *Ponto único de contato para novas demandas: Centralizada na Divisão de Planejamento de TI – DIPTI/DTI;*
   - *A demanda de serviços e suporte a TI deve ser alinhada à estratégia do MPDFT e acompanhada e aprovada pelo solicitante do início ao fim.*

2) **Estratégia**
   - ***Sistemas estratégicos da atividade-fim do MPDFT:*** *Serão desenvolvidos pelo DTI, de acordo com necessidades de negócio do MPDFT;*
     - *Processos, sistemas, soluções de negócio críticas/estratégicas são o foco da TI do MPDFT e não serão objeto de terceirização.*
   - ***Outros sistemas estratégicos:*** *Serão desenvolvidas pelo DTI somente quando não forem identificadas soluções alternativas (gratuitas ou pagas). Algumas customizações em soluções gratuitas poderão ocorrer, caso sejam tecnicamente viáveis;*

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

- ***Demais sistemas:*** *O DTI buscará, prioritariamente, soluções alternativas (gratuitas ou pagas). Caso seja identificada solução gratuita, customizações serão evitadas e somente ocorrerão se forem poucas e tecnicamente viáveis.*
- *Reusar antes de comprar ou desenvolver. Buscar soluções prontas e de rápida disponibilização, priorizando a utilizando de software livre. O princípio de reusar deve ser aplicado não somente para sistemas, mas para qualquer situação de TI onde seja viável tecnologicamente e financeiramente.*
  - *Adoção de Software Livre: Conforme recomendações do Governo Federal, nos casos em que a sua adoção implica redução de custos, sem perda da qualidade do serviço prestado;*
- *Renovação do parque computacional: Por meio da aquisição periódica e do estabelecimento de tempo máximo de uso dos equipamentos de TI de infraestrutura e de usuários finais;*
- *Gestão de Nível de Serviço: Por este princípio, o PDTI é o instrumento pelo qual, mediante aprovação do CETI, serviços são incluídos, alterados ou excluídos do Catálogo de Serviços de TI, para serem prestados aos usuários da Instituição;*

3) Aquisições

- *Orientar as aquisições para que sejam alinhadas à estratégia do MPDFT tornando claro o benefício a ser alcançado para a Instituição;*

4) Desempenho

- *Estabelecer indicadores para aferir o desempenho daqueles serviços que constam no catálogo e verificar o cumprimento dos ANS;*

5) Conformidade

- *Redigir e editar normas e regulamentos para reger os serviços de TI;*

6) Comportamento Humano

- *A TI depende diretamente da qualificação dos servidores sendo necessário manter profissionais capacitados e atualizados nas tecnologias atuais e emergentes (fomentar capacitação);*
- *Gerenciar conhecimento: estabelecer e aplicar o ciclo de vida do conhecimento com auxílio de ferramentas e técnicas em alinhamento com a estratégia institucional.*

Valores

- Transparência;
- Pioneirismo e inovação;
- Pró-atividade;
- Alinhamento estratégico;
- Cordialidade no atendimento;
- Orientação para resultados.

Missão

"Integrar, organizar e otimizar as informações da Instituição, provendo a segurança dos recursos e ativos tecnológicos e proporcionando melhores condições para a obtenção dos resultados esperados".

Visão

"Ser reconhecida como unidade que busca sempre a excelência, por meio da experiência e competência de seus profissionais, ajudando na conquista dos objetivos da Instituição".

Análise SWOT

	Ajuda	Atrapalha
Origem Interna (Organização)	**FORÇAS:** • Servidores com alto nível de qualificação acadêmica; • Implantação de sala-cofre no Ed. Sede; • Política de Segurança da Informação aprovada; • Gestão de Nível de Serviço regulamentada; • Processo de compras de TI regulamentado; • Processo de desenvolvimento de sistemas de informação regulamentado; • Proximidade geográfica das sedes do MPDFT; • Comitê Estratégico de TI atuante; • Recursos tecnológicos modernos; • Iniciativas em gestão de conhecimento; • Transparência no planejamento de TI; • Mecanismos confiáveis de divulgação de informações; • Patrocínio da alta administração à implementação de boas práticas de gestão.	**FRAQUEZAS:** • Servidores com alto nível de expectativa profissional (em decorrência de sua formação acadêmica); • Alguns sistemas de informação sem usuário-gestor; • Elevado número de projetos dificulta a implantação de ações de Planejamento e Governança de TI. • Incerteza na disponibilidade orçamentária; • Falta de perfis gerenciais nas unidades; • Ausência de gestão e controle de demandas, tais como: níveis de serviço, capacidade de atendimento e mudanças; • Ausência de gestão eficaz do conhecimento; • Conhecimento e planejamento deficientes em relação ao processo de aquisição; • Ausência de critérios vinculados a fornecimento de informações. • Projetos repentinos.
Origem Externa (Ambiente)	**OPORTUNIDADES**: • Mudança do prédio do IBAMA para o SIG aproximará o DTI do seu usuário final, localizado no Ed. Sede; • Criação de vagas de servidores no MPU possibilitará o aumento no quadro de servidores do DTI; • Gestão atual focada no planejamento e na qualidade; • Disponibilidade de capacitação para desenvolvimento de competências; • Demanda por melhorias na segurança e transparência da informação; • Tendência de implantação do Processo Judicial Eletrônico; • Demanda pelo fortalecimento da imagem do Ministério Público, por meio da tecnologia, com o apoio do CNMP	**AMEAÇAS**: • Separação da equipe em dois prédios (SIG e Sede); • Tendência de não nomeação de servidores em vagas criadas para o MPU; • Tendência de não aprovação do Plano de Cargos de Salários do MPU; • Carência de recursos orçamentários para capacitação; • Alta rotatividade de servidores; • Dificuldades na reposição de vacâncias, que precisam partir da PGR; • Transitoriedade da alta gestão, ocasionando uma possível quebra de continuidade nos trabalhos; • Mudanças intempestivas na legislação; • Comunicação ineficiente entre o MPDFT e o TJDFT; • Falta de hábito em compartilhar conhecimento no âmbito dos MPs brasileiros.

Análise de riscos

Esta seção visa identificar os riscos inerentes da não execução parcial ou total do PETI, com medidas preventivas, contingências e os responsáveis pela adoção dessas medidas. Procura-se apresentar os riscos reais, relevantes e prováveis, além de estabelecer medidas de prevenção e de contingência, que sejam possíveis e eficazes.

Risco	Prevenção	Contingência	Impacto	Responsabilidade
Desalinhamento do PETI com o planejamento estratégico institucional (PEI)	Revisão e aprovação pelas áreas responsáveis pelo PEI. Atualizações no PEI devem ser comunicadas e refletidas no PETI.	Não há.	Não alcance das metas estabelecidas para os objetivos estratégicos. Baixa relevância dos objetivos planejados e conseqüente falta de apoio adequado da TI à estratégia.	CETI, DTI, SECPLAN

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Falta de apoio e monitoramento dos objetivos estratégicos	Alinhamento com o PEI. Comunicação adequada das responsabilidades e dados de monitoramento.	Revisão dos controles de monitoramento. Busca de patrocínio.	Não alcance das metas estabelecidas para os objetivos estratégicos.	API, CETI, DTI
Comunicação imprecisa, inconsistente ou temporalmente incorreta das estratégias de TI às partes interessadas.	Planejar e executar ações de comunicação conforme estratégia de comunicação do PETI. Criar controles e avaliações do	Criar novas ações de comunicação.	Dificuldades na execução do PETI. Desalinhamento do PDTI com o PETI. Expectativas das partes interessadas frustradas.	DTI, CETI, Coordenadoria de Publicidade
Falta de recursos orçamentários para ações de TI	Planejamento orçamentário adequado.	Não há.	Impossibilidade de alcançar determinadas metas que dependam de aquisições e contratações.	PGJ, DG, DOF, DTI
Aumento no número de vacâncias sem a rápida reposição do quadro de servidores pela PGR	Não há.	Remanejamento interno para minimizar o impacto, mantendo equilíbrio entre as áreas.	Redução da capacidade de execução do DTI. Aumento dos prazos das metas estabelecidas.	PGJ, DG, DGP, DTI
Mudanças intempestivas na legislação	Não há.	Revisão do PEI, PETI e PDTI.	Reprogramação das prioridades, metas e até objetivos conforme o caso.	CETI, API, DTI

MAPA ESTRATÉGICO DO DTI

O Mapa Estratégico do DTI foi elaborado pelo grupo formado pelo chefe do Departamento, Secretário-Executivo e chefias das quatro Divisões, durante o segundo semestre de 2012. A seguir apresentamos a figura que representa o mapa e descreveremos os Objetivos Estratégicos, seus indicadores e metas.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

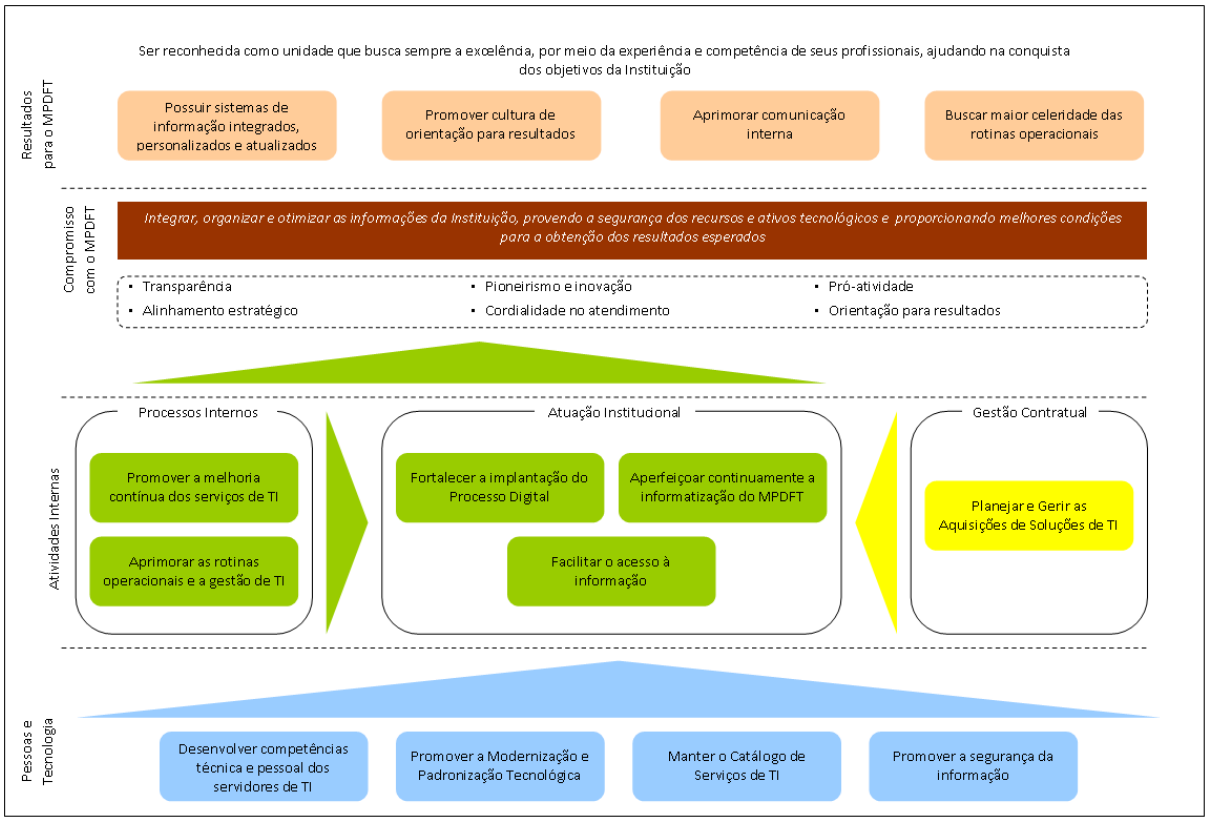

Figura 6 –Mapa Estratégico do DTI 2013-2020

O mapa está dividido em visões, as quais serão descritas a seguir, bem como os objetivos estratégicos ali presentes.

Pessoas e Tecnologia

Esta Perspectiva se refere aos Objetivos Estratégicos relacionados à base das atividades do DTI, que são as pessoas e os recursos físicos (materiais, redes, equipamentos, etc).

Desenvolver competências técnica e pessoal dos servidores de TI	Aperfeiçoar a gestão do pessoal de TI, destacando a importância que elas têm para o sucesso da organização, através de ações de capacitação e gestão do conhecimento.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
Índice de Desenvolvimento de Competências do DTI	Acompanhar e controlar o Plano de Desenvolvimento de Competências do DTI	Execução do Plano de Desenvolvimento de competências do DTI	Anual	2014	2017	2020
				35%	85%	100%
Índice de Gestão do Conhecimento do DTI	Acompanhar e controlar o Plano de Gestão do Conhecimento do DTI	Execução do Plano de Desenvolvimento de Gestão do Conhecimento do DTI	Anual	50%	100%	100%

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Promover a Modernização e Padronização Tecnológica	Assegurar a constante atualização do parque computacional e a padronização de equipamentos de infraestrutura.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de renovação do parque computacional – Usuários Finais (iRPQUF)	Acompanhar o cumprimento da regra de tempo máximo de uso dos equipamentos de TI destinados aos usuários	Percentual de equipamentos em uso acima do tempo máximo de vida útil estabelecido	Anual	5%	3%	1%
Índice de renovação do parque computacional – Infraestrutura (iRPQI)	Acompanhar o cumprimento da regra de tempo máximo de uso dos equipamentos de infraestrutura de TI	Percentual de equipamentos em uso acima do tempo máximo de vida útil estabelecido	Anual	10%	8%	5%

Manter o Catálogo de Serviços de TI	Assegurar a oferta contínua dos serviços de TI apresentados no Catálogo de Serviços.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de Tempo de Resposta	Medir o tempo para conclusão de chamados técnicos	Percentual de chamados abertos no CANAU atendidos em relação ao número de chamados abertos no mesmo período	Mensal	95%	97%	99%
Índice de observância aos ANS do Catálogo de Serviços de TI	Avaliar a capacidade do DTI de cumprir os ANS previstos no Catálogo de Serviços de TI	Percentual de indicadores previstos no Catálogo que obedecem ao ANS previsto	Bimestral	80%	90%	95%

Promover a segurança da informação	Assegurar que os serviços de TI serão ofertados com a segurança compatível com as necessidades do MPDFT.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de atualização dos softwares de serviços críticos	Acompanhar se os serviços de TI possuem as atualizações de softwares disponíveis	Quantidade de atualizações pendentes por ativo	Mensal	10	5	3
Índice de incidentes de segurança	Acompanhar a capacidade do DTI de evitar e detectar eventuais incidentes que comprometam a segurança dos serviços de TI	Número de tentativas bem sucedidas de acesso malicioso à rede do MPDFT	Anual	0	0	0
Índice de ativos monitorados	Mensurar a capacidade do DTI de monitorar os ativos de TI	Percentual de ativos monitorados em relação ao total de ativos mapeados	Anual	90%	95%	100%

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Atividades Internas – Processos Internos

Esta Perspectiva se refere aos Objetivos Estratégicos relacionados à visão interna do DTI, isto é, o que o DTI realiza, a partir de sua base (descrito na Perspectiva anterior).

Promover a melhoria contínua dos serviços de TI	Aprimorar os serviços de TI em parâmetros como sua efetividade, desempenho, abrangência, usabilidade e eficiência.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de Satisfação de usuários	Aferir a satisfação dos usuários de TI em relação aos serviços disponibilizados no Catálogo	Média aritmética da avaliação dos chamados abertos no CANAU	Semestral	80%	85%	90%
Índice de observância aos ANS do Catálogo de Serviços de TI	Avaliar a capacidade do DTI de cumprir os ANS previstos no Catálogo de Serviços de TI	Percentual de indicadores previstos no Catálogo que obedecem ao ANS previsto	Bimestral	80%	90%	95%

Aprimorar as rotinas operacionais e a gestão de TI	Buscar a otimização das atividades do DTI, tanto de gestão quanto operacionais, objetivando à maior efetividade, eficácia e eficiência, e observando normas vigentes e as boas práticas de mercado de TI.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de execução do PDTI	Acompanhar a execução do PDTI	Percentual de conclusão do PDTI	Anual	80%	90%	95%
Índice mapeamento de rotinas	Mensurar quão mapeadas estão as rotinas internas do DTI	Número de novas rotinas mapeadas por meio de BMPN no período	Anual	5	5	5
Índice de conformidade com o processo de desenvolvimento software MPDFT-UP.	Assegurar a conformidade com o processo de desenvolvimento de sistemas	Percentual de Projetos de sistemas desenvolvidos em conformidade com processo MPDFT-UP	Anual	80%	90%	95%

Atividades Internas – Atuação Institucional

Esta Perspectiva se refere aos Objetivos Estratégicos relacionados à visão externa do DTI, isto é, como o DTI interage com o MPDFT para ajudar no alcance de suas metas, a partir de suas rotinas internas (descrito na Perspectiva anterior).

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Fortalecer a implantação do Processo Digital	Promover esforços para implantar o Processo Digital no âmbito do MPDFT, por meio do desenvolvimento de sistemas, formação da cultura interna, interação com órgãos do Judiciário e outros Ministérios Públicos.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de Documentos Digitais	Medir o uso de sistemas para documentos digitais	Número de documentos novos cadastrados no Tabularium em relação ao SISDOC	Anual	90%	95%	100%
Índice de Processos Administrativos Digitais	Medir o uso de sistemas para processos administrativos digitais	Número de processos administrativos novos cadastrados no Tabularium em relação ao SisproADWeb	Anual	10%	70%	100%
Índice de Processos Extra-Judiciais Digitais	Medir o uso de sistemas para processos extra-judiciais digitais	Número de processos extra-judiciais novos cadastrados em sistema digital em relação aos físicos	Anual	10%	50%	100%
Índice de Processos Judiciais Digitais	Medir o uso de sistemas para processos judiciais digitais	Número de processos judiciais novos cadastrados em sistema digital em relação aos físicos	Anual	0%	30%	50%

Aperfeiçoar continuamente a informatização do MPDFT	Promover a melhoria dos serviços informatizados e a oferta de novos serviços e soluções de TI.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de execução do PDTI	Acompanhar a execução do PDTI	Percentual de conclusão do PDTI	Anual	80%	90%	95%

Facilitar o acesso à informação	Buscar mecanismos para otimizar o acesso à Informação, por meio de relatórios, consultas, interfaces gráficas e outros mecanismos que apóiem a tomada de decisão.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de utilização de ferramentas de apoio à decisão	Medir o uso pelos Membros das ferramentas de apoio à decisão disponibilizadas pelo DTI	Percentual dos Membros que utilizou as ferramentas disponibilizadas no período	Anual	50%	70%	90%
Taxa de crescimento no acesso à informação pela sociedade	Medir o acesso pela sociedade à Informação disponibilizada pelo MPDFT	Taxa de crescimento do número de acessos ao Portal da Transparência / LAI	Anual	10%	10%	10%

Gestão Contratual

Esta Perspectiva se refere aos Objetivos Estratégicos relacionados à interação do DTI com a área financeira e de aquisições, visando à obtenção das ferramentas necessárias para o alcance das metas.

Planejar e Gerir as Aquisições de Soluções de TI	Assegurar que o orçamento de TI é adequadamente utilizado na busca das metas de TI, assegurando o cumprimento das normas e legislação atinente à gestão de recursos e de contratos.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de destinação do orçamento para TI	Medir quanto do orçamento anual do MPDFT é destinado à TI	Percentual do orçamento do MPDFT alocado no Plano Interno do TI	Anual	1,5%	2,25%	3%
Índice de execução do orçamento de TI	Medir quanto do orçamento destinado à TI foi efetivamente executado	Percentual de execução do Plano Interno do DTI	Anual	100%	100%	100%

Resultados para o MPDFT

Esta Perspectiva se refere aos Objetivos Estratégicos relacionados ao que o DTI pretende alcançar e, com isso, contribuir à realização do Planejamento Estratégico do MPDFT. Note-se que os objetivos estratégicos aqui presentes são extraídos do Mapa Estratégico do próprio MPDFT.

Possuir sistemas de informação integrados, personalizados e atualizados	Oferecer sistemas geradores de informações e conhecimento importantes para o MPDFT a partir de bases de dados integradas; sistemas que tenham funcionalidades conforme o perfil de cada demandante e que sejam compatíveis com as inovações tecnológicas.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice de execução do PDTI	Acompanhar a execução do PDTI	Percentual de conclusão do PDTI	Anual	80%	90%	95%

Promover cultura de orientação para resultados	Apoiar ações que busquem o aferimento de indicadores de desempenho e a tomada de decisão no âmbito do MPDFT.					
Indicador	**Finalidade**	**O que mede:**	**Periodicidade**	**Meta**		
				2014	2017	2020
Índice mapeamento de rotinas	Mensurar quão mapeadas estão as rotinas internas do DTI	Número de novas rotinas mapeadas por meio de BMPN no período	Anual	5	5	5
Índice de utilização de ferramentas de apoio à decisão	Medir o uso pelos Membros das ferramentas de apoio à decisão disponibilizadas pelo DTI	Percentual dos Membros que utilizou as ferramentas disponibilizadas no período	Anual	50%	70%	90%

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Aprimorar comunicação interna	Prover serviços e soluções de TI que busquem consolidar canais de comunicação em todo o âmbito do MPDFT, de forma a possibilitar um fluxo ágil e confiável de solicitações, dados, informações etc. entre cada profissional que atua na Instituição.

Indicador	Finalidade	O que mede:	Periodicidade	Meta		
				2014	2017	2020
Índice de atualização dos sítios Internet e Intranet do MPDFT	Medir quão atualizadas estão as páginas dos sítios do MPDFT	Número de páginas desatualizadas	Semestral	Até 10	Até 5	0
Índice utilização do mensageiro eletrônico	Medir o uso de ferramenta de comunicação instantânea pelos usuários de TI	Percentual de usuários que utilizaram o serviço no período	Anual	30%	50%	60%

Buscar maior celeridade das rotinas operacionais	Apoiar ações e projetos que busquem a eficiência das atividades ministeriais.

Indicador	Finalidade	O que mede:	Periodicidade	Meta		
				2014	2017	2020
Índice de informatização de rotinas	Medir o apoio do DTI na informatização de rotinas do MPDFT	Percentual de rotinas mapeadas pela SECPLAN que utilizam alguma ferramenta informatizada	Anual	50%	60%	70%

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DO DTI

Estratégia de comunicação tem por objetivo comunicar de forma clara e compreensiva a proposta de valor do departamento, ou seja, "o que" o DTI, por meio de seus serviços e soluções, tem para oferecer ao seu público-alvo (clientes e usuários de TI do MPDFT).

Para isto, propõe-se um calendário de ações permanentes e a elaboração de um plano anual que contemple a periodicidade, objetivos, público-alvo e mídia para divulgação dos Objetivos e Ações do DTI. O alcance destas ações muitas vezes ultrapassa os limites do Departamento de TI, sendo, portanto, fundamental a participação da Coordenadoria de Publicidade do MPDFT na elaboração e execução de tal plano.

Procura-se também o fortalecimento da TI Social, que consiste na utilização de mídias sociais para aproximar a "gestão" do "operacional" como uso de Blog, Wikipedia e Mensageiro Eletrônico.

Em consonância com as boas práticas, em especial a ITIL v3, o DTI oferecerá um ponto único de contato para os usuários finais, através da Divisão de Operação Suporte Técnico para os casos de incidentes e solicitações de serviços, e através do sistema Tabularium para o caso de novas demandas, conforme o quadro abaixo:

Formas de Contato com o DTI	
O que?	**Como?**
Novas Demandas	Tabularium para o DTI
Suporte (incidente)	CANAU
Suporte (solicitar serviços)	Telefone (DIST)

Além disso, a página do DTI na Intranet e o Catálogo de Serviços serão mantidos com atualização frequente e divulgados aos servidores e membros do MPDFT conforme o plano de comunicação.

O email corporativo deverá ser a principal caixa de correio e comunicação sobre assuntos das unidades, evitando desta forma a falha de comunicação entre chefes e substitutos em períodos de ausência ou afastamentos como férias ou licenças.

O DTI deverá incluir em seu plano de comunicação a informatização das demandas entre suas unidades internas de forma que seja possível o controle e acompanhamento eletrônico das atividades rotineiras e planejadas.

Calendário Permanente – Ações de Comunicação e Divulgação

O que?	Objetivo	Periodicidade	Público-Alvo	Como?
DTI-DAY	Apresentar as realizações do DTI no ano corrente e o planejamento para o ano seguinte; Alinhar as atividades do dia-a-dia às estratégias de ação do DTI e do MPDFT; Valorizar a troca de experiências dos servidores; Favorecer a inter-relação dos servidores das Divisões do DTI.	Anual	Todos os Servidores do DTI	Reunião presencial
DTI Itinerante	Melhorar o relacionamento da TI com as unidades da área-fim	Bimestral	Secretários Executivos e Chefes de Departamento	Reunião presencial
PGJ-Departamentos	Comunicar e acompanhar estratégias da Alta Administração e acompanhar e direcionar as ações dos Departamentos (área-meio)	Quinzenal	Todos os Chefes de Departamento	Reunião presencial
DTI-Divisões	Comunicar e acompanhar estratégias e táticas de TI em execução	Semanal	Chefes de Divisão do DTI	Reunião Presencial Lista de Discussão por email
Divisões-Seções/Setores /Serviços	Comunicar e acompanhar estratégias e táticas e verificar a operação dos serviços de TI	Semanal	Servidores do DTI	Reunião presencial

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

6.

REFERÊNCIAS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MPOG, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Guia de elaboração de PDTI do SISP, versão 1.0, Brasília, 2012.

BRASIL-a. Tribunal de Contas da União. Levantamento acerca da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal/Tribunal de Contas da União (Sumário Executivo); Relator Ministro Aroldo Cedraz. – Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, 2010.

BRASIL-b. Constituição (1988). Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

ISACA-a. COBIT 5 A Business Framework for the Governance and Management of Enterprise IT (em inglês). Rolling Meadows, 2012, 94 p.

ISACA.-b COBIT 5 Enabling Process (em inglês). Rolling Meadows, 2012, 230 p.

ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009 – Governança corporativa de tecnologia da informação. 2009b. Disponível em: <http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=40015>. Acesso em: 26 fev. 2011.

Brasil-c. Conselho Nacional de Justiça. RESOLUÇÃO Nº 99, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009. Dispõe sobre o Planejamento Estratégico de TIC no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. ANEXO I - A Estratégia de TIC do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2009.

Brasil-d. Tribunal Superior Eleitoral. Planejamento Estratégico de TI 2010/2014. Brasília: TSE, 2010.

BRASIL-e. Tribunal de Contas da União. Levantamento acerca da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal/Tribunal de Contas da União 2012. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, 2012.

BRASIL-f. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.233/2012-Plenário. Brasília: TCU, 2012.

BRASIL-g. Tribunal de Contas da União. Acórdão 2.308/2010-Plenário. Brasília: TCU, 2010.

BRASIL-h. Tribunal de Contas da União. Acórdão 2.585/2012-Plenário. Brasília: TCU, 2012.

SANTOS, D. L. N. ; SOUZA NETO, J. . Avaliação da capacidade dos Processos de Governança Corporativa de TI baseada no Cobit 5. In: SEGET, 2012, Resende. Anais do SEGET 2012. Resende: SEGET, 2012.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Cria as unidades "Plantão de Final de Ano" e "Apoio ao Plantão de Final de Ano" no SISPROWEB e dá outras providências sobre o trâmite de feitos e requerimentos durante o recesso do final de ano.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei n° 11.697, de 13 de junho de 2008, o qual estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO o teor do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, aplicado aos Juízes e Ofícios Judiciais;

CONSIDERANDO a ata da Reunião da Comissão Gestora do SISPROWEB, de 5 de novembro de 2009, que deliberou sobre a necessidade de estipular os procedimentos e alterações a serem feitas no SISPROWEB, em face do recesso de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para atuarem no recesso de final de ano, compreendido, anualmente, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no SISPROWEB, as unidades "Plantão de Final de Ano" e "Apoio do Plantão de Final do Ano", que permanecerão ativas durante o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

§ 1º Atuarão nas unidades "Plantão de Final de Ano" os membros designados para oficiar nos feitos e procedimentos durante o recesso de final de ano.

§ 2º Durante esse período, todas as Promotorias de Justiça, com exceção das de Infância e Juventude, ficarão sinalizadas como em afastamento, sendo os feitos reencaminhados automaticamente ao "Plantão de Final de Ano",

§ 3º Os feitos urgentes atinentes às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude serão recebidos, cadastrados e distribuídos pelos respectivos Setores de Apoio, de forma ordinária, e encaminhados manualmente, de forma equitativa, aos Promotores de Justiça designados para atuarem nessa área durante o Plantão, devendo a movimentação externa ser feita diretamente à 1ª Vara da Infância e da Juventude, sem utilização das unidades criadas por esta Portaria.

Art. 2º A unidade "Apoio do Plantão de Final do Ano" é o órgão protocolizador onde serão cadastradas as petições não distribuídas no órgão judicial de origem e, excepcionalmente, os feitos não recebidos ou não cadastrados pelos demais órgãos protocolizadores do MPDFT, vinculados às Promotorias de Justiça de origem.

Art. 3º Determinar que os servidores que trabalharão no Plantão sejam autorizados a utilizar o sistema a partir das unidades "Plantão de Final de Ano" e "Apoio do Plantão de Final de Ano", de acordo com as funcionalidades necessárias ao cadastramento, distribuição e tramitação dos feitos e requerimentos, assim como ao registro dos atos praticados no SISPROWEB.

Art. 4º Determinar que as unidades criadas por esta Portaria fiquem inativas automaticamente a partir do dia 7 de janeiro, para recebimento, cadastro e distribuição de novos feitos e requerimentos, ressalvada a hipótese prevista no item 8 do anexo desta Portaria.

Art. 5º Determinar a observância dos procedimentos previstos no anexo desta Portaria para trâmite de feitos e requerimentos durante o recesso do final de ano.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Normativa n° 194, de 15 de dezembro de 2011.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 247 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Portaria Normativa Nº 138, de 9 de novembro de 2010, que regulamenta as atividades do Grupo de Apoio à Segurança Escolar – GASE do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 1º da Portaria Normativa Nº 138, de 9 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

§ 4º O mandato dos integrantes do GASE será de 1 (um) ano, permitidas reconduções por igual período."

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2012

Processo nº 08190.183869/12-09. Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual fornecimento e fixação/instalação de placas em sistema modular, placas diversas em aço escovado, inscrição em vinil, plaqueta em alumínio e placas de inauguração; fornecimento e montagem de molduras e colocação de vidros e fornecimento de carimbos automáticos auto entintados e carimbos com base de madeira. Total de itens licitados: 0041. Edital: 20/12/12 de 08h00 às 17h59. Endereço: SIG Quadra 1, Lotes 525 a 575, Sala 207, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2013 às 14h site www.comprasnet.gov.br.
Ana Luisa Cardoso Zardim – Pregoeira MPDFT.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1563, de 18 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 303, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa nº 72/PGJ, de 22/9/2009) e na Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.183933/12-06.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora DÓRIS DÁLIAS BREDER, Chefe da Seção de Controle de Bens Patrimoniais, matrícula nº 1034-0, para exercer o encargo de GESTORA da Ata de Registro de Preços nº 55/2012, firmada com OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, RIOTRON COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – EPP, COMERCIAL USUAL LTDA. - EPP, ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA e SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – EPP, que tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos gráficos e utensílios de escritório, e o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, matrícula nº 1318-8, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.200/DGR, de 16/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 652/PGR, de 09/12/2008,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor a seguir, em virtude de não ter sido incluído na escala de férias correspondente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matr.	Ingresso	Exercício	Período(s) de Gozo	Adiant. Rem.	Adiant. 13º
CHRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS	4207	07/11/2012	2012	21/01 a 04/02/2013 31/05 a 14/06/2013	NÃO	NÃO

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CINARA MARIA CARNEIRO ROCHA

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2012

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Praxian Consultoria Ltda. - EPP, com valor global de R$ 133.500,00.
Ana Luisa Cardoso Zardim – Pregoeira MPDFT

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2012

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras, nos seguintes itens e seus valores unitários respectivos: Blue Parts Licitações Ltda. ME (Item 2 – R$799,00); Eletro Sates Ltda. (itens 4- R$520,00 e 8 – R$283,00); Audiovisão Eletroacústica Ltda. ME (Item 5 – R$396,99); GS Eletrônica Ltda. (item 10 – R$959,00); Webtelas Comércio Eletrônico Eireli ME (item 11 – R$361,90) e CJ Tech Comércio e Serviços em Informática Ltda. (item 12 – R$1.454,00). Os itens 1, 3, 6, 7 e 9 foram cancelados.
Rossana Peres Torres – Pregoeira MPDFT

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 53, 20 de dezembro de 2012.

Sumário

Capa..... p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça..... p. 2
Portaria 1549/2012..... p. 2
Portaria 1557/2012..... p. 3
Portaria 1558/2012..... p. 4
Portaria 1559/2012..... p. 5
Portaria 1560/2012..... p. 6
Portaria 1561/2012..... p. 7
Portaria 1562/2012..... p. 8
Portaria 1563/2012..... p. 9
Portaria 1564/2012..... p. 10
Portaria 1565/2012..... p. 11
Portaria 1566/2012..... p. 12
Portaria 1567/2012..... p. 13
Portaria 1568/2012..... p. 14
Portaria 1569/2012..... p. 15
Portaria 1570/2012..... p. 16
Portaria 1571/2012..... p. 17
Portaria 1572/2012..... p. 18
Portaria 1573/2012..... p. 19
Portaria 1574/2012..... p. 20
Portaria 1575/2012..... p. 21
Portaria 1576/2012..... p. 22
Portaria 1577/2012..... p. 23
Portaria 1578/2012..... p. 24
Portaria 1579/2012..... p. 26
Portaria 1580/2012..... p. 27
Portaria 1581/2012..... p. 30
Portaria 1582/2012..... p. 31
Portaria 1583/2012..... p. 33
Portaria 1584/2012..... p. 34
Portaria 1585/2012..... p. 35
Portaria 1586/2012..... p. 36
Portaria 1587/2012..... p. 37

Portaria 1588/2012 ..... p. 38
Portaria 1589/2012 ..... p. 39
Portaria 1590/2012 ..... p. 40
Portaria 1591/2012 ..... p. 41
Portaria 1592/2012 ..... p. 42
Portaria 1593/2012 ..... p. 43
Portaria 1594/2012 ..... p. 44
Portaria 1595/2012 ..... p. 45
Portaria 1597/2012 ..... p. 46
Portaria 1598/2012 ..... p. 47
Portaria Normativa 242/2012 ..... p. 48
Portaria Normativa 243/2012 ..... p. 54
Portaria Normativa 244/2012 ..... p. 64
Portaria Normativa 245/2012 ..... p. 72
Portaria Normativa 246/2012 ..... p. 120
Portaria Normativa 247/2012 ..... p. 122
Secretaria-Geral ..... p. 123
Aviso de Licitação 143/2012 ..... p. 123
Portaria 1563/2012 ..... p. 124
Portaria 184 ..... p. 125
Resultado de Julgamento de Licitação 114/2012 ..... p. 126
Resultado de Julgamento de Licitação 1402012 ..... p. 127
Sumário ..... p. 128